



PREFEITURA DE SOBRAL

Pregão Eletrônico nº PE26001-SEINFRA
Processo nº P374914/2025
Número LICITANET: 015/2026



A Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028 (Sem Desoneração), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pelo pregoeiro(a) Daniel Marcio Camilo do Nascimento.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/03/2026, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2026, ÀS 09:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2026, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (Vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente



credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Os **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05** serão de **ampla disputa**.

8.5.1. Para os **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05** será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;



8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.7.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.8. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As



respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma de realização do certame, ou pelo e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência **o valor global do lote**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A - Termo de Referência.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



14.12. É indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

14.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis



para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;



c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.383.388,09 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do subitem 2 do **Anexo A- Termo de Referência**.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e B – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO



Documento assinado digitalmente

SAVIO CARNEIRO CAVALCANTE

Data: 05/03/2026 15:01:30

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE
Secretário Executivo da Infraestrutura



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Manutenção de Vias – SEINFRA.

1. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028 (Sem Desoneração), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 NÃO DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL
1.1	I3064	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JE DN 150 (NBR-7362)	M	1.200,00	R\$ 29,86	R\$ 33,17	R\$ 39.804,00
1.2	I3062	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JE DN 100 (NBR-7362)	M	400,00	R\$ 14,02	R\$ 15,58	R\$ 6.232,00
1.3	I3028	SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100	UN	100,00	R\$ 48,07	R\$ 53,85	R\$ 5.385,00
1.4	I2986	CURVA 90 OCRE PB - JE DN 100	UN	80,00	R\$ 150,33	R\$ 167,02	R\$ 13.361,60
1.5	I2977	CURVA 45 OCRE PB - JE DN 100	UN	20,00	R\$ 182,57	R\$ 202,84	R\$ 4.056,80
1.6	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	1.500,00	R\$ 15,82	R\$ 17,58	R\$ 26.370,00
1.7	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	M	200,00	R\$ 6,91	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
1.8	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	200,00	R\$ 10,75	R\$ 11,94	R\$ 2.388,00
1.9	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	120,00	R\$ 8,82	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
1.10	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	40,00	R\$ 3,25	R\$ 3,61	R\$ 144,40
1.11	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	40,00	R\$ 2,36	R\$ 2,62	R\$ 104,80
1.12	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	320,00	R\$ 4,33	R\$ 4,81	R\$ 1.539,20
1.13	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	40,00	R\$ 8,73	R\$ 9,70	R\$ 388,00
1.14	I0021	ADESIVO 90ML	UN	100,00	R\$ 7,00	R\$ 7,78	R\$ 778,00
1.15	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UN	100,00	R\$ 9,71	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
1.16	I2355	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO MCI2020	L	150,00	R\$ 39,38	R\$ 43,75	R\$ 6.562,50
1.17	I8933	PÁ DE BICO	UN	800,00	R\$ 34,78	R\$ 38,64	R\$ 30.912,00
1.18	I2620	CARRINHO DE MÃO	UN	200,00	R\$ 271,21	R\$ 301,31	R\$ 60.262,00
1.19	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	400,00	R\$ 6,20	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
1.20	I1172	FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V	M	3.000,00	R\$ 1,74	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
1.21	I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º 33	UN	150,00	R\$ 10,22	R\$ 11,35	R\$ 1.702,50
1.22	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	400,00	R\$ 5,04	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
1.23	I7391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º 23	UN	60,00	R\$ 6,70	R\$ 7,44	R\$ 446,40
1.24	I8675	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=75,0cm	M	400,00	R\$ 769,00	R\$ 854,36	R\$ 341.744,00
1.25	I8677	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=105,0cm	M	100,00	R\$ 1.391,03	R\$ 1.545,43	R\$ 154.543,00
1.26	I9473	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=40,0cm	M	600,00	R\$ 212,21	R\$ 235,77	R\$ 141.462,00
1.27	I8674	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M	400,00	R\$ 507,49	R\$ 563,82	R\$ 225.528,00
1.28	I1659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2	126,00	R\$ 271,69	R\$ 301,85	R\$ 38.033,10
1.29	I1229	GRANITO POLIDO OUTRAS	M2	63,00	R\$ 347,15	R\$ 385,68	R\$ 24.297,84



PREFEITURA DE SOBRAL

		CORES E=2cm					
1.30	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	40.000,00	R\$ 2,42	R\$ 2,69	R\$ 107.600,00
1.31	I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	700,00	R\$ 21,73	R\$ 24,14	R\$ 16.898,00
1.32	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	700,00	R\$ 16,53	R\$ 18,36	R\$ 12.852,00
1.33	I9120	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W - COMPLETA	UN	100,00	R\$ 430,00	R\$ 477,73	R\$ 47.773,00
1.34	I7555	TELA DE AÇO SOLDÁVEL Q-92	M2	1.200,00	R\$ 10,80	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
1.35	I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	1.000,00	R\$ 14,20	R\$ 15,78	R\$ 15.780,00
1.36	I6497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	300,00	R\$ 42,52	R\$ 47,24	R\$ 14.172,00
1.37	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	400,00	R\$ 25,95	R\$ 28,83	R\$ 11.532,00
1.38	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	400,00	R\$ 52,90	R\$ 58,77	R\$ 23.508,00
1.39	I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	200,00	R\$ 67,38	R\$ 74,86	R\$ 14.972,00
1.40	I6503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	M2	200,00	R\$ 82,37	R\$ 91,51	R\$ 18.302,00
1.41	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	520,00	R\$ 6,57	R\$ 7,30	R\$ 3.796,00
1.42	I1501	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA	M2	500,00	R\$ 31,90	R\$ 35,44	R\$ 17.720,00
1.43	I1736	PRIMER PARA MANTA FK	KG	162,50	R\$ 16,09	R\$ 17,88	R\$ 2.905,50
1.44	I8658	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 26 kN/m (BIDIM RT-26 OU SIMILAR)	M2	500,00	R\$ 24,58	R\$ 27,31	R\$ 13.655,00
1.45	I1070	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1"	M	600,00	R\$ 7,14	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
1.46	I1084	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	M	5.000,00	R\$ 2,22	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
TOTAL DO LOTE 01 C/BDI							R\$ 1.493.595,64
LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 NÃO DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL
2.1	I2184	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1200MM (NBR 8890:2018)	M	60,00	R\$ 625,82	R\$ 695,29	R\$ 41.717,40
2.2	I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	150,00	R\$ 419,02	R\$ 465,53	R\$ 69.829,50
2.3	I2186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)	M	160,00	R\$ 214,93	R\$ 238,79	R\$ 38.206,40
2.4	I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	160,00	R\$ 357,61	R\$ 397,30	R\$ 63.568,00
2.5	I2189	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018)	M	120,00	R\$ 69,72	R\$ 77,46	R\$ 9.295,20
2.6	I2188	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=300MM (NBR 8890:2018)	M	60,00	R\$ 49,94	R\$ 55,48	R\$ 3.328,80
2.7	I2453	TUBO CONCRETO SIMPLES POROSO D=20cm	M	100,00	R\$ 37,29	R\$ 41,43	R\$ 4.143,00



PREFEITURA DE SOBRAL

2.8	I6244	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M	UN	20,00	R\$ 186,62	R\$ 207,33	R\$ 4.146,60
2.9	I6063	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M (LIGA. PREDIAL)	UN	200,00	R\$ 48,70	R\$ 54,11	R\$ 10.822,00
2.10	I6066	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M	UN	30,00	R\$ 375,22	R\$ 416,87	R\$ 12.506,10
2.11	I6067	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M	UN	30,00	R\$ 521,23	R\$ 579,09	R\$ 17.372,70
2.12	I6068	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M	UN	30,00	R\$ 670,97	R\$ 745,45	R\$ 22.363,50
2.13	I6069	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,50M, H = 0,50M	UN	20,00	R\$ 659,05	R\$ 732,20	R\$ 14.644,00
2.14	I6413	TAMPA PRÉ-MOLDADA D=4,24m h=12cm	UN	40,00	R\$ 2.736,44	R\$ 3.040,18	R\$ 121.607,20
2.15	I6095	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,70X0,05M	UN	800,00	R\$ 45,16	R\$ 50,17	R\$ 40.136,00
2.16	I6094	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,60X0,05M	UN	600,00	R\$ 41,62	R\$ 46,24	R\$ 27.744,00
2.17	I6093	TAMPA PRÉ-MOLDADE DE CONCRETO, D = 0,50X0,05M	UN	400,00	R\$ 39,35	R\$ 43,72	R\$ 17.488,00
2.18	I7004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	4.000,00	R\$ 49,90	R\$ 55,44	R\$ 221.760,00
2.19	I8558	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	1.260,00	R\$ 51,67	R\$ 57,41	R\$ 72.336,60
2.20	I9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	UN	30.600,00	R\$0,87	R\$ 0,97	R\$ 29.682,00
2.21	I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	204.000,00	R\$ 0,71	R\$ 0,79	R\$ 161.160,00
2.22	I0971	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00) m	M	8.000,00	R\$ 15,86	R\$ 17,62	R\$ 140.960,00

TOTAL DO LOTE 02 C/BDI**R\$ 1.144.817,00****LOTE 03**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 NÃO DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
3.1	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	200.000,00	R\$ 0,71	R\$ 0,79	R\$ 158.000,00
3.2	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	100.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,59	R\$ 59.000,00
3.3	I1661	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	M2	1.000,00	R\$ 33,76	R\$ 37,51	R\$ 37.510,00
3.4	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	8.000,00	R\$ 113,25	R\$ 125,82	R\$ 1.006.560,00

TOTAL DO LOTE 03 C/ BDI**R\$ 1.261.070,00****LOTE 04**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 NÃO DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
4.1	I7952	AÇO CA-50/60	KG	10.000,00	R\$ 7,35	R\$ 8,17	R\$ 81.700,00

TOTAL DO LOTE 04 C/ BDI**R\$ 81.700,00****LOTE 05**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 NÃO DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
5.1	I1100	ESMALTE SINTÉTICO	L	1.000,00	R\$ 31,88	R\$ 35,42	R\$ 35.420,00
5.2	I6165	LIQUIDILHO INCOLOR	L	45,00	R\$ 21,88	R\$ 24,31	R\$ 1.093,95
5.3	I1512	MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	KG	3.000,00	R\$ 7,25	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
5.4	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	3.000,00	R\$ 2,12	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
5.5	I1818	RESINA ACRÍLICA	L	400,00	R\$ 20,19	R\$ 22,43	R\$ 8.972,00



5.6	I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	400,00	R\$ 7,14	R\$ 7,93	R\$ 3.172,00
5.7	I1866	SILICONE - HIDRAFUGANTE	L	150,00	R\$ 31,13	R\$ 34,59	R\$ 5.188,50
5.8	I2425	SOLVENTE	L	750,00	R\$ 16,17	R\$ 17,96	R\$ 13.470,00
5.9	I2426	SOLVENTE P/RESINA POLIURETANA	L	300,00	R\$ 25,07	R\$ 27,85	R\$ 8.355,00
5.10	I2496	SUPERCAL	KG	5.000,00	R\$ 1,47	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
5.11	I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	1.800,00	R\$ 4,47	R\$ 4,97	R\$ 8.946,00
5.12	I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	75,00	R\$ 12,22	R\$ 13,58	R\$ 1.018,50
5.13	I2085	TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PISO	L	450,00	R\$ 11,66	R\$ 12,95	R\$ 5.827,50
5.14	I8428	TINTA ANTI-CORROSIVA	L	450,00	R\$ 33,22	R\$ 36,91	R\$ 16.609,50
5.15	I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	750,00	R\$ 63,53	R\$ 70,58	R\$ 52.935,00
5.16	I2500	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	1.000,00	R\$ 31,81	R\$ 35,34	R\$ 35.340,00
5.17	I2095	TINTA GRAFITE	L	400,00	R\$ 34,06	R\$ 37,84	R\$ 15.136,00
5.18	I2096	TINTA LATEX	L	2.000,00	R\$ 18,22	R\$ 20,24	R\$ 40.480,00
5.19	I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	1.500,00	R\$ 22,20	R\$ 24,66	R\$ 36.990,00
5.20	I2100	TINTA ÓLEO	L	750,00	R\$ 19,77	R\$ 21,96	R\$ 16.470,00
5.21	I2248	VERNIZ ACRÍLICO PARA CONCRETO	L	450,00	R\$ 21,07	R\$ 23,41	R\$ 10.534,50
5.22	I2250	VERNIZ SINTÉTICO	L	1.125,00	R\$ 33,09	R\$ 36,76	R\$ 41.355,00
5.23	I1346	LIXA PARA FERRO	UN	400,00	R\$ 2,14	R\$ 2,38	R\$ 952,00
5.24	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1.200,00	R\$ 0,70	R\$ 0,78	R\$ 936,00
5.25	G0245	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	250,00	R\$ 3,70	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50
5.26	G0246	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PARA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1.1/2", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	250,00	R\$ 5,49	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
5.27	G0247	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1/2", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	250,00	R\$ 2,24	R\$ 2,49	R\$ 622,50
5.28	I2158	TRINCHA 2'	UN	100,00	R\$ 4,04	R\$ 4,49	R\$ 449,00
TOTAL DO LOTE 05 C/ BDI							R\$ 402.205,45
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 4.383.388,09

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 serão de ampla disputa.

2.2.1. Para os **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05** será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.3. NATUREZA DO OBJETO



2.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

2.3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Usina de Asfalto de Sobral, localizada na estrada Sobral-Jordão, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso



fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os produtos serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 02 (dois) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de produtos/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a



ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o



disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não



estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. No caso de **pessoa física**, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.2.3.2. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.



10.2.3.4. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

10.2.3.5. No caso de a **pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.6. Tratando-se de **pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)**, admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.2.3.7. No caso das **demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.8. No caso de **MEI (Microempreendedor Individual)**, o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.2.3.9. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.2.3.10. **Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

10.2.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.2.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.2.3.14. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.2.4. Qualificação Técnico–Operacional

Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4.1. As certidões ou atestados serão restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado de cada lote, definidas a seguir:

LOTE	ITEM DO ORÇAMENTO	CÓDIGO TABELA SEINFRA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. NO ORÇAMENTO	%	QTDE. MINIMA
------	-------------------	-----------------------	-----------	------	--------------------	---	--------------



1	1.18	I2620	CARRINHO DE MÃO	UN	200	40.00%	80
2	2.18	I7004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M²	4.000	40.00%	1.600
3	3.4	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M³	8.000	40.00%	3200
4	4.1	I7952	AÇO CA-50/60	KG	10.000	40.00%	4.000
5	5.15	I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	750	40.00%	300

10.2.4.2. As certidões ou atestados deverão estar com **quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o subitem anterior.

10.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.4.4. As certidões ou atestados devem demonstrar que o licitante tenha fornecido materiais similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

10.2.4.5. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

10.2.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.2.4.7. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

10.2.4.8. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2.4.9. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.383.388,09 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.



**PREFEITURA DE
SOBRAL**



15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR





ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **P374914/2025**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA dentre outras atribuições, é responsável por realizar a manutenção frequente de vias e demais equipamentos do Município. A necessidade da aquisição de materiais para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos, permitirá atender à Coordenadoria de Manutenção de Vias de forma a garantir o atendimento aos usuários e a população em geral que utilizam os equipamentos públicos específicos, proporcionando uma maior segurança para os mesmos. Ademais, os equipamentos públicos e vias de boa qualidade diminuem o custo com futuras manutenções, reduzem a possibilidade de ocorrência de acidentes, agilizam o trânsito e diminuem a poluição, trazendo assim, melhorias para o meio ambiente e mais qualidade de vida para a população.

A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: a curto prazo riscos à segurança, insatisfação da comunidade e impactos negativos na infraestrutura urbana e no longo prazo custos elevados de manutenção, impactos na economia local, aumento do risco de sinistros de trânsito e danos pessoais e redução da eficiência do tráfego e da mobilidade.

O material solicitado será destinado a atender a Coordenadoria de Manutenção de Vias, que desenvolve as atividades de manutenção de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral. O material é necessário para suprir a demanda do Município de Sobral relacionada a execução da manutenção de vias e demais equipamentos e a não aquisição implicará maiores prejuízos a população, ante a possibilidade de majoração da ocorrência de acidentes, aumento de poluição, trazendo assim, danos ao meio ambiente e redução da qualidade de vida dos munícipes.

Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de forma combinada, sendo uma parte levantada de acordo com o consumo de insumos de contratos anteriores de manutenção de vias e logradouros públicos, bem como itens ainda não licitados, mas que se mostraram essenciais aos serviços que serão prestados acrescido de um planejamento de manutenções em calçadas e infraestrutura cicloviária na sede e distritos de Sobral.

2.1. Classificação: Bens comuns.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da demanda do presente estudo técnico preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD nº DFD25.07.24.080-49, disponível para consulta no Portal de Compras da Prefeitura de Sobral no link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/pca/cat:pca-2026>. O PCA 2026 da Secretaria de Infraestrutura, está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o código ID nº 07598634000137-0-000004/2026, link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026/4>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

3. ÁREA REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenação de Manutenção de Vias	Nome: José Lima Moreira Matrícula: 48567



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O processo de aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.737, 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Bens comuns de natureza contínua.

4.2.1. Justificativa para o Fornecimento Contínuo:

A caracterização da aquisição de insumos para conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos) como fornecimento contínuo fundamenta-se na necessidade de garantir a regularidade e a qualidade dos serviços de infraestrutura viária e de praças, parques, alamedas, logradouros públicos essenciais para a mobilidade urbana e a segurança da população. A manutenção das vias e logradouros públicos, incluindo reparos e requalificações em vias, parques, praças e diversos logradouros públicos, devem ser realizadas de forma ininterrupta para evitar a degradação progressiva das vias e demais equipamentos públicos, que pode resultar em riscos à segurança, aumento dos custos de reparação e impactos negativos na fluidez do tráfego e segurança da população.

A conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos) são serviços contínuos, pois, as vias públicas sofrem desgaste constante devido ao tráfego de veículos, condições climáticas adversas e ações do tempo. A deterioração das vias, parques, praças, alamedas, logradouros públicos podem comprometer a trafegabilidade e segurança das pessoas, elevar os custos de manutenção e causar transtornos à população. Assim, a disponibilidade imediata dos insumos necessários, como pré-moldados, PVC e demais insumos são fundamentais para a execução eficiente das atividades de recuperação viária.

O fornecimento contínuo desses insumos é imprescindível para garantir que as operações de conservação e manutenção ocorram sem interrupções, permitindo a execução tempestiva das atividades planejadas e a rápida resposta a demandas emergenciais, como vazamentos, recuperação de vias, parques, praças e alamedas. Qualquer atraso no fornecimento pode comprometer a durabilidade e a eficiência das intervenções, resultando em custos adicionais e prejuízos à mobilidade urbana.

A nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), em seu artigo 5º, estabelece uma série de princípios que devem ser observados em sua aplicação. Dentre esses, destaca-se o princípio do planejamento, que reforça a ideia de que uma contratação eficiente não ocorre por acaso. Para atingir essa eficiência, é imprescindível a adoção de providências e a execução de etapas prévias bem estruturadas. O planejamento adequado permite a antecipação de cenários e possíveis intercorrências, orientando a administração na escolha das soluções mais adequadas para atender suas necessidades de forma eficaz e estratégica.

Dessa forma, a caracterização da aquisição como fornecimento contínuo possibilita uma maior eficiência administrativa e economia de recursos, uma vez que evita a necessidade de realização de novos processos licitatórios a cada ano, reduzindo a burocracia e os custos associados a esses procedimentos. Essa continuidade no fornecimento também possibilita um planejamento mais eficaz e estratégico por parte da Administração Pública, garantindo que os contratos firmados assegurem um fornecimento estável e de qualidade ao longo de todo o período de vigência. Além disso, contribui para evitar atrasos nas operações e permite um atendimento imediato a emergências, resultando em benefícios significativos para a população, como a manutenção adequada da infraestrutura urbana, garantindo equipamentos públicos seguros e conservados.

Ao optar por um contrato de fornecimento continuado, é possível obter preços mais competitivos, reduzindo custos de aquisição por meio de negociações de grandes volumes,



diminuindo os gastos logísticos e de armazenamento.

Assim, a caracterização da aquisição como fornecimento contínuo justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada da infraestrutura viária, prevenindo sua deterioração excessiva e assegurando a mobilidade urbana. Considerando a natureza recorrente das demandas de conservação e manutenção de vias, parques, praças, alamedas e logradouros públicos, bem como os benefícios econômicos e operacionais da contratação continuada, entende-se que o fornecimento dos insumos da presente licitação de forma contínua é essencial para atender às diversas demandas da Secretaria de Infraestrutura de Sobral (SEINFRA).

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição contínua desses insumos é fundamental para a execução ininterrupta dos serviços, garantindo maior eficiência operacional e otimização dos recursos públicos. Além disso, sua utilização recorrente nas diversas frentes de trabalho da SEINFRA de Sobral reforça a necessidade de um planejamento estratégico que assegure a disponibilidade imediata dos materiais. Dessa forma, considera-se plenamente justificada a adoção do prazo de vigência autorizado pelo artigo 106 da Lei 14.133/2021.

4.3. Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante mais bem classificado terá o prazo **de 2 (Duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, nos termos do Art. 52 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

4.5. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.5.1. Justificativa da adoção do prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta adequada e documentos de habilitação:

O prazo de duas horas para o envio de proposta adequada e dos documentos de habilitação pelos licitantes, encontra amparo normativo, fundamento técnico e respaldo em prática administrativa consolidada no âmbito da Administração Pública municipal. De início, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo mínimo ou máximo. Assim, cabe à Administração, no exercício da discricionariedade técnica e administrativa, definir o prazo que melhor atenda à natureza e à celeridade do procedimento, respeitados os princípios da razoabilidade, eficiência e isonomia.

O prazo de duas horas foi fixado nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, que expressamente prevê que o edital de licitação “deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas e no máximo vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado”, se aplicando, por analogia, aos documentos de habilitação, prática administrativa que encontra respaldo na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), cujo art. 4º autoriza a utilização da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito para suprir lacunas normativas. O prazo fixado visa, portanto, garantir a continuidade da sessão pública eletrônica, evitando interrupções desnecessárias e assegurando a tempestividade do certame.

Além disso, o edital prevê mecanismos de flexibilidade e garantias procedimentais que afastam qualquer risco de restrição à competitividade ou tomada de decisões desarrazadas. Devendo ser expressamente previsto no instrumento convocatório que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado pelo licitante. Os editais das licitações da Prefeitura de Sobral já permitem a verificação automática da documentação de habilitação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), o que



desonera o participante do envio manual de parte dos documentos e simplifica a comprovação dos requisitos de habilitação. Ademais, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório também deverá prever a realização de diligências para complementação ou atualização de informações, quando necessário, especialmente para fatos preexistentes à sessão pública ou para atualização de documentos com validade expirada após a apresentação das propostas.

4.6. Do fornecimento dos produtos:

O fornecimento dos produtos/itens contratados será por ordem de compra, com prazo de entrega de 02 (dois) dias a partir do seu recebimento, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

4.7. Execução: Prazo para recebimento dos produtos, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.8. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os produtos tenham sido fornecidos com eficiência e qualidade.

4.9. Da Garantia de Execução Contratual:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.10. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.12. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.13. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14.1. Justificativa para vedação da subcontratação:

Considerando as características elencadas no ETP e no Termo de Referência que se trata de aquisição de materiais que são comumente comercializados no mercado, sem características e peculiaridades de complexidade, não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

Por estes motivos, fica vedada a subcontratação do objeto.

4.15. Da previsão de consórcio:

4.15.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.15.1.1. Justificativa para Não Participação de Consórcio

Acerca dos Consórcios, este Município, através da Secretaria da Infraestrutura, informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser



devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

4.16. Sustentabilidade Ambiental:

A aquisição dos materiais descritos neste processo considera aspectos de sustentabilidade ambiental, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), promovendo o consumo consciente e responsável no setor público.

4.16.1. Materiais Pré-Moldados:

Os materiais em pré-moldado, como os tubos, anéis e tampas especificados são, em sua maioria, produzidos em concreto. Este material possui os seguintes aspectos sustentáveis:

- **Durabilidade e baixa manutenção:** Componentes pré-moldados são projetados para resistir a condições adversas, aumentando a durabilidade da construção e reduzindo a necessidade de reformas e substituições frequentes.
- **Eficiência na utilização:** A utilização em ambiente controlado possibilita a otimização do uso de água e energia, além da utilização de materiais de alta qualidade e durabilidade.
- **Menor impacto no entorno da obra/manutenção:** A utilização de materiais pré-moldado agiliza a manutenção de vias, parques, praças e alamedas, reduzindo o tráfego de veículos e o impacto ambiental no local da intervenção.
- **Possibilidade de uso de materiais sustentáveis:** É possível utilizar materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental na produção dos pré-moldados, como agregados reciclados e cimentos com menor emissão de carbono.
- **Reciclagem e reaproveitamento:** Ao final da vida útil, os elementos pré-moldados podem ser reciclados e reutilizados, diminuindo a geração de resíduos.

4.16.2. Materiais em PVC (Policloreto de Vinila)



O PVC, ou policloreto de vinila, apresenta diversos aspectos sustentáveis, destacando-se sua reciclabilidade, durabilidade e eficiência energética. O material pode ser reciclado várias vezes, reduzindo a necessidade de produção de material virgem e, consequentemente, o consumo de recursos naturais. Este material possui os seguintes aspectos sustentáveis:

- **Durabilidade e baixa manutenção:** O PVC tem vida útil longa, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.
- **Reciclabilidade:** Apesar de nem sempre ser reciclado em larga escala no Brasil, o PVC é 100% reciclável. Há iniciativas em expansão para reuso e reciclagem do material, inclusive em obras públicas.
- **Eficiência na produção:** A produção de PVC consome menos energia em comparação a outros materiais plásticos e metálicos, resultando em menor emissão de gases de efeito estufa.
- **Leveza no transporte:** Por ser leve, reduz custos de transporte e consumo de combustível, impactando positivamente na pegada de carbono da cadeia logística. Recomendação ambiental: Sempre que possível, dar preferência a fornecedores que participem de programas de logística reversa ou possuam processos de reciclagem pós consumo.

4.16.3. Materiais de Instalação/Utilização (cimento, lixa, pincéis, trincha, carrinho de mão, cabo, fita isolante e etc)

Estes insumos são consumíveis e, geralmente, não recicláveis. Entretanto:

- **O uso racional**, evitando desperdícios, reduz impactos ambientais.
- **A compra em embalagens e quantidades maiores** pode reduzir o volume de resíduos de embalagem gerados e o transporte deles
- **A destinação correta das sobras e embalagens** deve ser observada, priorizando a coleta seletiva e o descarte em local apropriado.
- **Preferir produtos duráveis:** Produtos com longa vida útil reduzem a necessidade de substituição frequente, diminuindo o impacto ambiental, conforme o Portal Resíduos Sólidos.

4.16.4. Materiais de Consumo (tintas, massas, verniz, supercal, solvente, resina, esmalte)

As tintas comuns podem ter diversos impactos ambientais, mas algumas características podem ser consideradas mais sustentáveis. Tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOCs) e aquelas produzidas com materiais renováveis ou reciclados são opções mais ecológicas. Além disso, materiais com maior durabilidade e que requerem menos manutenção também contribuem para a sustentabilidade. Este material possui os seguintes aspectos sustentáveis:

- **O descarte adequado desses materiais deve ser observado**, priorizando o descarte em local apropriado, a fim de evitar a contaminação de corpos d'água, o que pode afetar a vida aquática e a qualidade da água.
- **Durabilidade e baixa manutenção:** Materiais mais duráveis e que exigem menos repinturas e reparos ajudam a reduzir o consumo de recursos.
- **Certificações:** Tintas com certificações como *Greenguard*, que atestam baixas emissões de VOCs, são uma opção mais segura.

4.16.5. Conformidade e critérios sustentáveis

Os materiais devem, preferencialmente, atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- Produção em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e ISO, quando aplicável.
- Fornecedores com práticas de gestão ambiental, como ISO 14001, certificações verdes ou participação em programas de responsabilidade socioambiental.
- Prioridade a fornecedores locais ou regionais, quando possível, para reduzir emissões com transporte.

Portanto, a escolha dos materiais hidráulicos descritos busca equilibrar eficiência técnica, viabilidade econômica e responsabilidade ambiental. Sua correta utilização, aliada à manutenção preventiva e descarte responsável, contribui para minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade nas compras públicas.



4.17. Sustentabilidade Econômica:

A escolha dos materiais para conservar e revitalizar de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos relacionados neste processo licitatório foi orientada por critérios de viabilidade técnica e eficiência econômica, considerando os custos ao longo de todo o ciclo de vida útil dos produtos, desde a aquisição até sua substituição ou descarte.

I. Baixo custo de aquisição e ampla oferta no mercado

Os materiais especificados, majoritariamente produzidos em concreto, PVC e componentes plásticos, apresentam preços acessíveis, amplamente praticados no mercado nacional. Isso favorece a obtenção de propostas competitivas, além de garantir facilidade de reposição e compatibilidade com sistemas existentes.

II. Alta durabilidade e baixo custo de manutenção

Os insumos pré-moldado e em PVC possuem elevada resistência a agentes químicos e à corrosão, sendo indicados para instalações em geral de longa permanência. Essa durabilidade reduz a frequência de substituições e intervenções corretivas, gerando economia em mão de obra e materiais no médio e longo prazo.

III. Otimização da mão de obra

Os materiais exigem ferramentas simples e pouca complexidade técnica para montagem, o que permite o uso de mão de obra comum e reduz o tempo de serviço. Isso se reflete em custos menores já que a SEINFRA possui equipe especializada para manutenção e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos.

IV. Compatibilidade com padrões técnicos

A padronização dos componentes (tubos, tampas, pisos) evita a necessidade de adaptações, retrabalhos ou substituições completas de sistemas preexistentes, promovendo economia de recursos públicos e continuidade operacional com mínimo impacto.

Portanto, a seleção dos materiais para conservar e revitalizar de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos levou em consideração sua performance, durabilidade e eficiência de custo ao longo do tempo. Trata-se de uma solução tecnicamente adequada e financeiramente vantajosa, que contribui para o uso racional dos recursos públicos e para a redução de gastos com manutenção, reposição e consumo de insumos.

4.18. Da Qualificação Técnico – Operacional.

Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

4.18.1. As certidões ou atestados serão restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado de cada lote, definidas a seguir:

LOTE	ITEM DO ORÇAMENTO	CÓDIGO TABELA SEINFRA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. NO ORÇAMENTO	%	QTDE. MINIMA
1	1.18	I2620	CARRINHO DE MÃO	UN	200	40.00%	80
2	2.18	I7004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M²	4.000	40.00%	1.600
3	3.4	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M³	8.000	40.00%	3200



4	4.1	I7952	AÇO CA-50/60	KG	10.000	40.00%	4.000
5	5.15	I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	750	40.00%	300

4.18.2. As certidões ou atestados deverão estar com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem anterior.

4.18.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.18.4. As certidões ou atestados devem demonstrar que o licitante tenha fornecido materiais similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

4.18.5. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

4.18.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.18.7. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

4.18.8. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.18.9. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

4.18.10. Justificativa da parcela de maior relevância.

A exigência de comprovação de experiência prévia em fornecimentos similares decorre da complexidade do objeto da contratação, que envolve produtos essenciais para serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico e manutenção de vias públicas, demandando logística, capacidade técnica e operacional compatíveis com os quantitativos e prazos previstos.

Essa medida busca garantir que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional suficiente para atender integralmente à demanda, evitando riscos de atrasos, inexecução parcial ou fornecimento inadequado dos materiais. O critério de experiência mínima, quando aplicável a itens específicos, é fundamentado em parâmetros técnicos proporcionais ao objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os requisitos de habilitação e qualificação técnico-operacional não restringem indevidamente a competitividade, mas asseguram a idoneidade e a capacidade da futura contratada, promovendo segurança técnica e jurídica à Administração Pública.

4.19. Serão exigidos Índices de Qualificação Econômico-Financeira.

4.19.1. Justificativa para exigência de Índices para Qualificação Econômico-Financeira:

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, será considerado o índice de Liquidez Geral. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo.



Será exigido índice de liquidez, não inferior a 1,0 (um), de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração dela.

Ademais, índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que poderá comprometer a continuidade das atividades da empresa, como também, atrasos ou não entrega do objeto licitado.

O índice estabelecido atende o § 1º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permite a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e não inferior a 1,0 (um), atende os valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas, não frustrando ou restringindo assim o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

O Índice de Liquidez Geral é apurado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}).$$

Ressalta-se que, caso o licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um), será exigido para fins de habilitação, PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento do índice econômico ora solicitado deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Destaca-se que empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação das condições exigidas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar os órgãos/unidades orçamentárias da Prefeitura do Município de Sobral no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, Portais de Transparências de outros órgãos e em outros sítios na internet, em anexo, e identificamos **02 (duas) soluções** que podem suprir a necessidade, vejamos:

SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (SEDE E DISTRITOS) POR EXECUÇÃO PRÓPRIA.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
• Maior controle sobre a qualidade dos materiais e da execução. • Redução de custos com a eliminação da margem de lucro de terceiros. • Possibilidade de ajustamento do cronograma conforme necessidades internas. • Flexibilidade para reações rápidas a imprevistos.	• Demandas administrativas relacionadas à gestão de insumos e logística. • Possíveis atrasos caso haja falta de recursos internos. • Maior carga de responsabilidade sobre a gestão municipal.



- Utilização de equipamentos próprios, reduzindo custos operacionais.
- Equipe interna já treinada e familiarizada com os procedimentos.
- Maior agilidade na mobilização e execução das atividades, sem dependência de terceiros.

SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (SEDE E DISTRITOS).

VANTAGENS	DESVANTAGENS
• Redução da carga administrativa e operacional sobre a gestão municipal. • Execução por profissionais especializados com experiência na área. • Possibilidade de garantia contratual para a qualidade do serviço. • Redução de riscos de atrasos por indisponibilidade de recursos internos.	• Provável custo mais elevado devido à margem de lucro da empresa contratada. • Dependência de terceiros para cumprimento de prazos e padrões de qualidade. • Possibilidade de burocracia adicional para fiscalização e controle do contrato. • Menor flexibilidade para ajustes no cronograma e alterações no escopo.

5.3. Análise Comparativa de Soluções:

Nº	Solução	Custo Inicial	Prazo de Implantação	Qualidade	Sustentabilidade a longo prazo	Flexibilidade
S-1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (SEDE E DISTRITOS) POR EXECUÇÃO PRÓPRIA	Médio	Curto	Alta	Médio	Alta
S-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (SEDE E DISTRITOS).	Alto	Médio	Variável	Alto	Média

5.4. Justificativa da Escolha da Solução

Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a **Solução 1**. Tal opção promove o atendimento das necessidades descritas, tendo em vista que os insumos adquiridos serão utilizados pela SEINFRA na execução do serviço.

Além disso, o órgão já dispõe de uma equipe qualificada e de equipamentos adequados para a execução das atividades, o que torna essa alternativa mais vantajosa para a administração



pública, reduzindo custos operacionais e garantindo maior controle sobre o processo, além de acelerar o processo de manutenção, o que demanda urgência, principalmente durante o período chuvoso.

A aquisição de materiais para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos) por execução própria se destaca como a solução mais completa e viável para atender às demandas da SEINFRA, pois assegura maior flexibilidade, otimiza a aplicação dos recursos públicos e possibilita um acompanhamento mais rigoroso da qualidade e do prazo de execução.

5.5. Alternativas para regularização da contratação

Considerando que o objeto trata de **aquisições de materiais para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028 (Sem Desoneração)**, a contratação poderá ser regularizada pelas seguintes alternativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

a) Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona):

É possível a adesão a uma ata de registro de preços vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja compatibilidade do objeto, condições vantajosas e autorização da autoridade competente. Esta alternativa está amparada pela Lei nº 14.133/2021 e pode trazer celeridade ao atendimento da demanda, desde que respeitados os critérios legais, inclusive a vantajosidade econômica.

b) Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico:

Alternativa viável é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço/menor desconto. Os materiais em questão se enquadram como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o que torna o pregão uma modalidade apropriada. A forma eletrônica proporciona maior competitividade, publicidade, transparência e economicidade à Administração Pública.

c) Licitação para Formação de Registro de Preços (Sistema de Registro de Preços – SRP):

A alternativa considerada **mais adequada** para o presente objeto é a realização de licitação visando à formação de uma **Ata de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite que a Administração realize as aquisições de forma **gradual, conforme a real necessidade do órgão**, evitando o acúmulo de materiais, reduzindo riscos de desperdício e garantindo maior eficiência no gasto público.

Identificação de possíveis fornecedores

Foi realizado também levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a fornecer o bem a ser contratado.

5.5.1. Justificativa para não Divulgação da IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

A obrigatoriedade de divulgação da IRP está disposta no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, como também no inciso I do art. 7º da Decreto Municipal nº 3.216/2023, contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, sendo dispensável, conforme § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e, desde que seja de interesse restrito dos órgãos, justificável, de acordo com parágrafo único art. 7º da Decreto Municipal nº 3.216/2023.



Art.7º (...)

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto **for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas** da administração pública municipal.

No caso em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de o objeto desta licitação ser de interesse restrito deste órgão pois se trata de **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028 (Sem Desoneração).**

Ressalta-se que o objeto em questão possui finalidade específica para este órgão, uma vez que os insumos adquiridos no presente processo licitatório serão utilizados única e exclusivamente pela SEINFRA, que é órgão responsável pela conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE.

Ademais, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 3.216/2023, nas aquisições setoriais, o órgão detentor do processo será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos da fase interna do certame para registro de preços, enquanto a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC) será a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Ressalta-se que nem o setor competente do órgão/secretaria de origem dispõe de recursos humanos suficiente para avaliar as propostas enviadas do demais órgãos/entes da Administração Pública para composição do processo, como também, a Central de Licitações do município de Sobral, não dispõe de recursos humanos suficiente para a posteriori, gerenciar o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Justifica-se, portanto, a não divulgação da IRP para outros órgãos/entes da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Justificativa para os quantitativos estimados:

6.2.1 A quantidade de material necessária para a solução a ser contratada é estimada com base na utilização de insumos provenientes de contratos anteriores de manutenção de vias, alamedas, calçadas e logradouros públicos. Seguem as tabelas contendo a quantidade de materiais da solução a ser contratada, com a descrição dos itens, modalidade de aquisição e quantidade necessária.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADA
LOTE 01						
1.1	I3064	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 150 (NBR-7362)	M	PE22013- SEINFRA	1000	1000
1.2	I3062	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 100 (NBR-7362)	M	ITEM NOVO	0	0
1.3	I3028	SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100	UN	PE22013- SEINFRA	600	600



PREFEITURA DE SOBRAL

1.4	I2986	CURVA 90 OCRE PB - JE DN 100	UN	ITEM NOVO	0	0
1.5	I2977	CURVA 45 OCRE PB - JE DN 100	UN	ITEM NOVO	0	0
1.6	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	ITEM NOVO	0	0
1.7	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	M	ITEM NOVO	0	0
1.8	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	ITEM NOVO	0	0
1.9	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	ITEM NOVO	0	0
1.10	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	ITEM NOVO	0	0
1.11	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	ITEM NOVO	0	0
1.12	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	ITEM NOVO	0	0
1.13	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	ITEM NOVO	0	0
1.14	I0021	ADESIVO 90ML	UN	ITEM NOVO	0	0
1.15	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UN	PE22013-SEINFRA	300	300
1.16	I2355	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO MCI2020	L	PE22013-SEINFRA	100	100
1.17	I8933	PÁ DE BICO	UN	PE22013-SEINFRA	400	400
1.18	I2620	CARRINHO DE MÃO	UN	PE22013-SEINFRA	150	150
1.19	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	ITEM NOVO	0	0
1.20	I1172	FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V	M	ITEM NOVO	0	0
1.21	I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	ITEM NOVO	0	0
1.22	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	ITEM NOVO	0	0
1.23	I7391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	ITEM NOVO	0	0



1.24	I8675	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=75,0cm	M	ITEM NOVO	0	0
1.25	I8677	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=105,0cm	M	ITEM NOVO	0	0
1.26	I9473	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=40,0cm	M	ITEM NOVO	0	0
1.27	I8674	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M	ITEM NOVO	0	0
1.28	I1659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2	ITEM NOVO	0	0
1.29	I1229	GRANITO POLIDO OUTRAS CORES E=2cm	M2	ITEM NOVO	0	0
1.30	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ- FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	ITEM NOVO	0	0
1.31	I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	ITEM NOVO	0	0
1.32	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	ITEM NOVO	0	0
1.33	I9120	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W - COMPLETA	UN	ITEM NOVO	0	0
1.34	I7555	TELA DE AÇO SOLDÁVEL Q-92	M2	ITEM NOVO	0	0
1.35	I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	ITEM NOVO	0	0
1.36	I6497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	ITEM NOVO	0	0
1.37	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	ITEM NOVO	0	0
1.38	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	ITEM NOVO	0	0
1.39	I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	PE22013- SEINFRA PE 24001- SEINFRA ITEM NOVO	300 1.000	650
1.40	I6503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	M2	ITEM NOVO	0	0
1.41	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	ITEM NOVO	0	0
1.42	I1501	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA	M2	ITEM NOVO	0	0



PREFEITURA DE SOBRAL

1.43	I1736	PRIMER PARA MANTA FK	KG	ITEM NOVO	0	0
1.44	I8658	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 26 kN/m (BIDIM RT-26 OU SIMILAR)	M2	ITEM NOVO	0	0
1.45	I1070	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1"	M	ITEM NOVO	0	0
1.46	I1084	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	M	ITEM NOVO	0	0
LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADA
2.1	I2184	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1200MM (NBR 8890:2018)	M	PE22013-SEINFRA	30	30
2.2	I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	PE22013-SEINFRA	100	125
				PE24001-SEINFRA	150	
2.3	I2186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)	M	PE22013-SEINFRA	300	300
				PE24001-SEINFRA	300	
2.4	I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	PE22013-SEINFRA	150	165
				PE24001-SEINFRA	180	
2.5	I2189	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018)	M	PE22013-SEINFRA	100	100
2.6	I2188	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=300MM (NBR 8890:2018)	M	PE22013-SEINFRA	100	100
2.7	I2453	TUBO CONCRETO SIMPLES POROSO D=20cm	M	PE22013-SEINFRA	200	200
2.8	I6244	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M	UN	PE22013-SEINFRA	20	20



2.9	I6063	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M (LIGA. PREDIAL)	UN	PE22013-SEINFRA	60	60
2.10	I6066	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M	UN	PE22013-SEINFRA	30	30
2.11	I6067	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M	UN	PE22013-SEINFRA	10	10
2.12	I6068	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M	UN	PE22013-SEINFRA	10	10
2.13	I6069	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,50M, H = 0,50M	UN	PE22013-SEINFRA	10	10
2.14	I6413	TAMPA PRÉ-MOLDADA D=4,24m h=12cm	UN	ITEM NOVO	0	0
2.15	I6095	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,70X0,05M	UN	PE22013-SEINFRA	300	325
				PE24001-SEINFRA	350	
2.16	I6094	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0.60X0,05M	UN	PE22013-SEINFRA	300	250
				PE24001-SEINFRA	200	
2.17	I6093	TAMPA PRE-MOLDADE DE CONCRETO, D = 0,50X0,05M	UN	PE22013-SEINFRA	300	200
				PE24001-SEINFRA	100	
2.18	I7004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	PE24001-SEINFRA	5.000	5.000
2.19	I8558	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	PE22013-SEINFRA	10.000	7.500
				PE24001-SEINFRA	5.000	
2.20	I9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	UN	PE22013-SEINFRA	40.000	25.000
				PE24001-SEINFRA	10.000	
2.21	I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	PE22013-SEINFRA	400.000	250.000
				PE24001-SEINFRA	100.000	
2.22	I0971	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00) m	M	PE22013-SEINFRA	5.000	4.750
				PE24001-SEINFRA	4.500	
LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADA
3.1	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	PE22013-SEINFRA	90.000	90.000
				PE24001-SEINFRA	90.000	
3.2	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	PE22013-SEINFRA	100.000	100.000



PREFEITURA DE SOBRAL

3.4	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	PE22013-SEINFRA	800	800
LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADADA DO PROCESSO	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADADA
4.1	I7952	AÇO CA-50/60	KG	ITEM NOVO	0	0
LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADADA DO PROCESSO	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADADA
5.1	I1100	ESMALTE SINTÉTICO	L	PE22013-SEINFRA	500	500
5.2	I6165	LIQUIBRILHO INCOLOR	L	PE22013-SEINFRA	60	60
5.3	I1512	MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	KG	PE22013-SEINFRA	2000	2000
5.4	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	PE22013-SEINFRA	2000	2000
5.5	I1818	RESINA ACRÍLICA	L	PE22013-SEINFRA	800	800
5.6	I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	PE22013-SEINFRA	800	800
5.7	I1866	SILICONE - HIDRAFUGANTE	L	PE22013-SEINFRA	300	300
5.8	I2425	SOLVENTE	L	PE22013-SEINFRA	1.000	1.000
5.9	I2426	SOLVENTE P/RESINA POLIURETANA	L	PE22013-SEINFRA	400	400
5.10	I2496	SUPERCAL	KG	PE22013-SEINFRA	3.000	3.000
5.11	I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	PE22013-SEINFRA	800	800
5.12	I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	PE22013-SEINFRA	1.000	1.000



5.13	I2085	TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PISO	L	PE22013-SEINFRA	600	600
5.14	I8428	TINTA ANTI-CORROSIVA	L	PE22013-SEINFRA	600	600
5.15	I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	PE22013-SEINFRA	1.000	1.000
5.16	I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	PE22013-SEINFRA	1.000	1.000
5.17	I2095	TINTA GRAFITE	L	PE22013-SEINFRA	800	800
5.18	I2096	TINTA LATEX	L	PE22013-SEINFRA	1.000	1.000
5.19	I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	PE22013-SEINFRA	500	2.000
5.20	I2100	TINTA ÓLEO	L	PE22013-SEINFRA	1.000	1.000
5.21	I2248	VERNIZ ACRÍLICO PARA CONCRETO	L	PE22013-SEINFRA	600	600
5.22	I2250	VERNIZ SINTÉTICO	L	PE22013-SEINFRA	1.500	1.500
5.23	I1346	LIXA PARA FERRO	UN	PE22013-SEINFRA	1.000	1.000
5.24	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	PE22013-SEINFRA	1.200	1.200
5.25	G0245	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	PE22013-SEINFRA	152	152
5.26	G0246	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PARA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1.1/2", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	PE22013-SEINFRA	152	152
5.27	G0247	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1/2", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	PE22013-SEINFRA	152	152
5.28	I2158	TRINCHA 2'	UN	PE22013-SEINFRA	100	100

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:



ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADADA	QTDE. NECESÁRIA	JUSTIFICATIVA DO AUMENTO
LOTE 01						
1.1	I3064	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JE DN 150 (NBR-7362)	M	1.000,00	1.200,00	O item é projetado para ser utilizado em redes de esgoto sanitário e águas pluviais. A quantidade acrescida é justificada pelo aumento significativo na quantidade de obras de saneamento e de drenagem que foram realizadas nos últimos anos. Outra justificativa para o aumento de 1.000 para 1.200 deve-se ao fato de ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano.
1.2	I3062	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JE DN 100 (NBR-7362)	M	0	400,00	0
1.3	I3028	SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100	UN	600,00	100,00	0
1.4	I2986	CURVA 90 OCRE PB - JE DN 100	UN	0	80,00	0
1.5	I2977	CURVA 45 OCRE PB - JE DN 100	UN	0	20,00	0
1.6	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	0	1.500,00	0
1.7	I2194	TUBO PC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	M	0	200,00	0
1.8	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	0	200,00	0
1.9	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	0	120,00	0
1.10	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	0	40,00	0
1.11	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	0	40,00	0
1.12	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	0	320,00	0
1.13	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	0	40,00	0
1.14	I0021	ADESIVO 90ML	UN	0	100,00	0
1.15	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UN	300,00	100,00	0
1.16	I2355	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO MCI2020	L	100,00	150,00	O aumento é necessário devido à expansão da área que requer proteção, garantindo a durabilidade do material. Outra justificativa para o aumento de 100 para 150 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano.
1.17	I8933	PÁ DE BICO	UN	400,00	800,00	O aumento se deve ao maior volume de movimentação de materiais e entulho, o que exigiu mais ferramentas para o trabalho simultâneo das equipes. Outra justificativa para o aumento de 400 para 800 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano.
1.18	I2620	CARRINHO DE MÃO	UN	150,00	200,00	O acréscimo é justificado pela intensificação do transporte de



PREFEITURA DE SOBRAL

						materiais e entulho, para otimizar o tempo de serviço e evitar atrasos no cronograma. Outra justificativa para o aumento de 150 para 200 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano.
1.19	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	0	400,00	0
1.20	I1172	FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V	M	0	3.000,00	0
1.21	I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º 33	UN	0	150,00	0
1.23	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	0	400,00	0
1.23	I7391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º 23	UN	0	60,00	0
1.24	I8675	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=75,0cm	M	0	400,00	0
1.25	I8677	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=105,0cm	M	0	100,00	0
1.26	I9473	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=40,0cm	M	0	600,00	0
1.27	I8674	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M	0	400,00	0
1.28	I1659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2	0	126,00	0
1.29	I1229	GRANITO POLIDO OUTRAS CORES E=2cm	M2	0	63,00	0
1.30	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	0	40.000,00	0
1.31	I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0	700,00	0
1.32	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0	700,00	0
1.33	I9120	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W - COMPLETA	UN	0	100,00	0
1.34	I7555	TELA DE AÇO SOLDÁVEL Q-92	M2	0	1.200,00	0
1.35	I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0	1.000,00	0
1.36	I6497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm ²) - DECORATIVA	M2	0	300,00	0
1.37	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4	M2	0	400,00	0
1.38	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4	M2	0	400,00	0
1.39	I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	650	200,00	0
1.40	I6503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	M2	0	200,00	0
1.41	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0	520,00	0
1.42	I1501	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA	M2	0	500,00	0
1.43	I1736	PRIMER PARA MANTA FK	KG	0	162,50	0
1.44	I8658	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA	M2	0	500,00	0



PREFEITURA DE SOBRAL

		A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 26 kN/m (BIDIM RT- 26 OU SIMILAR)				
1.45	I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	0	600,00	0
1.46	I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	0	5.000,00	0
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADA	QTDE. NECESSÁRIA	JUSTIFICATIVA DO AUMENTO
LOTE 02						
2.1	I2184	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1200MM (NBR 8890:2018)	M	30,00	60,00	O aumento é necessário para a expansão e readequação da rede de esgoto e de drenagem, exigindo maior metragem de tubos para atender a novas necessidades do Município. Outra justificativa para o aumento de 30 para 60 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato da SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.
2.2	I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	125,00	150,00	O aumento é necessário para a expansão e readequação da rede de esgoto e de drenagem, exigindo maior metragem de tubos para atender a novas necessidades do Município. Outra justificativa para o aumento de 125 para 150 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato da SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.
2.3	I2186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)	M	300,00	160,00	0
2.4	I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	165,00	160,00	0
2.5	I2189	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018)	M	100,00	120,00	0
2.6	I2188	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=300MM (NBR 8890:2018)	M	100,00	60,00	0
2.7	I2453	TUBO CONCRETO SIMPLES POROSO D=20cm	M	200,00	100,00	0
2.8	I6244	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M	UN	20,00	20,00	0
2.9	I6063	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M (LIGA. PREDIAL)	UN	60,00	200,00	A justificativa para o aumento de 60 para 200 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato de a SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.



						a fim de garantir durabilidade e eficiência dos sistemas de esgotamento e drenagem.
2.10	I6066	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M	UN	30,00	30,00	0
2.11	I6067	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M	UN	10,00	30,00	A justificativa para o aumento de 10 para 30 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato da SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas, a fim de garantir durabilidade e eficiência dos sistemas de esgotamento e drenagem.
2.12	I6068	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M	UN	10,00	30,00	A justificativa para o aumento de 10 para 30 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato da SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas, a fim de garantir durabilidade e eficiência dos sistemas de esgotamento e drenagem.
2.13	I6069	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,50M, H = 0,50M	UN	10,00	20,00	O aumento se justifica pela necessidade de mais itens para a manutenção das redes de esgoto e de drenagem. Outra justificativa para o aumento de 10 para 20 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado era destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato da SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas em diversos pontos do Município.
2.14	I6413	TAMPA PRÉ-MOLDADA D=4,24m h=12cm	UN	0	40,00	0
2.15	I6095	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,70X0,05M	UN	325,00	800,00	A aquisição de tampas pré-moldadas de concreto é justificada pela necessidade de otimizar obras de infraestrutura, garantindo rapidez, segurança e durabilidade, especialmente em sistemas de drenagem de águas pluviais. Justifica-se o aumento de 325 para 800 pelo fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato de a SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.
2.16	I6094	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0.60X0,05M	UN	250,00	600,00	A aquisição de tampas pré-moldadas de concreto é justificada pela necessidade de otimizar obras de infraestrutura,



PREFEITURA DE SOBRAL



						garantindo rapidez, segurança e durabilidade, especialmente em sistemas de drenagem de águas pluviais. Justifica-se o aumento de 250 para 600 pelo fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato de a SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.
2.17	I6093	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,50X0,05M	UN	200,00	400,00	O acréscimo é justificado pelo aumento do número de tampas devido às diversas obras de saneamento e drenagem que foram realizadas nos últimos anos. Outra justificativa para o aumento de 200 para 400 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato de a SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.
2.18	I7004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M²	5.000,00	4.000,00	0
2.19	I8558	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M²	7.500,00	1.260,00	0
2.20	I9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	UN	25.000,00	30.600,00	O acréscimo é justificado pelo aumento de áreas cobertas com esse tipo de piso em obras que foram executadas ao longo do tempo no Município de Sobral. Outra justificativa para o aumento de 25.000 para 30.600 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato da SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.
2.21	I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	250.000,00	204.000,00	0
2.22	I0971	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00) m	M	4.750,00	8.000,00	Item de extrema necessidade para manutenção em parques, praças, alamedas, calçadas, dentre outros. O aumento desse item justifica-se tomando como base o contrato nº 27/2024-SEINFRA, no qual teve sua data inicial em 27/05/2024 e no mês de dezembro de 2024 (cerca de 7 meses de contrato) já havia sido empenhado o quantitativo de 3.000, conforme Portal da Transparência (https://transparencia.sobral.ce.gov.br)



PREFEITURA DE SOBRAL



						ov.br/contrato/detail/numero:27/2024-SEINFRA/orgao:28). Portanto, tomando como base esse contrato, justifica-se o acréscimo de 4.750 para 8.000, uma vez que o presente quantitativo será para um período de 02 (dois) anos. Justifica-se, também, pelo fato da SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item meio fio pré-moldado, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas, em especial devido ao período da quadra invernos.
2.24	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1.200,00	1.200,00	0
2.25	G0245	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	152,00	250,00	O aumento é devido ao desgaste natural e, além da necessidade de mais ferramentas para as frentes de trabalho em diferentes pontos da cidade. Outra justificativa para o aumento de 152 para 250 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato da SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item cimento, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADADA	QTDE. NECESÁRIA	JUSTIFICATIVA DO AUMENTO
LOTE 03						
3.1	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	90.000,00	200.000,00	Item de extrema necessidade para manutenção em parques, praças, alamedas, calçadas, dentre outros. O aumento desse item justifica-se tomando como base o contrato nº 27/2024-SEINFRA, no qual teve sua data inicial em 27/05/2024 e no mês de outubro de 2024 (cerca de 5 meses de contrato) todo o quantitativo já havia sido empenhado, conforme Portal da Transparência (https://transparencia.sobral.ce.gov.br/contrato/detail/numero:27/2024-SEINFRA/orgao:28). Portanto, tomando como base esse contrato, justifica-se o acréscimo de 90.000 para 200.000, uma vez que o presente quantitativo será para um período de 02 (dois) anos. Justifica-se, também, pelo fato da SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item cimento, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem feitas, em especial devido ao período da quadra invernos.
3.2	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	100.000,00	100.000,00	0
3.3	I1661	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	M²	0	1.000,00	0
3.4	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M³	800	8.000,00	O item é um dos mais versáteis na construção civil, podendo ser utilizado na pavimentação, calçamento, drenagem e obras



PREFEITURA DE SOBRAL

						rurais ou urbanas. O Município dispõe de 1.036 logradouros públicos (ruas, avenidas, travessas e similares). A área estimada total da malha viária pavimentada de Sobral: 2.072.000 m². Distribuição estimada da pavimentação: • 50% pavimentação asfáltica – 1.036.000 m² • 20% piso intertravado – 414.400 m² • 30% pedra tosca – 621.600 m². 1 m³ de pedra de mão (pedra bruta/rachão) geralmente preenche uma área de aproximadamente 8 a 10 m², considerando uma espessura de camada de 10 a 12 cm. Esta média pode variar dependendo da granulometria (tamanho) das pedras e do grau de compactação. Portanto, o quantitativo de 8.000 m³ preenche uma área de 80.000m², o que representa cerca de somente 12% da área pavimentada em pedra tosca no Município de Sobral. Vale salientar que a pedra de mão também é utilizada quando da manutenção da pavimentação asfáltica, pois a base do pavimento muitas das vezes é feita com o respectivo item.
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADADA	QTDE. NECESÁRIA	JUSTIFICATIVA DO AUMENTO
LOTE 04						
4.1	17952	AÇO CA-50/60	KG	0	10.000,00	0
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADADA	QTDE. NECESÁRIA	JUSTIFICATIVA DO AUMENTO
LOTE 05						
5.1	11100	ESMALTE SINTÉTICO	L	500,00	1.000,00	O esmalte sintético é uma tinta à base de solvente (solúvel em aguarrás) com alta resistência e durabilidade, ideal para proteger e dar acabamento brilhante, acetinado ou fosco a superfícies de madeira, ferro, aço e metais, materiais presentes nas 113 praças e 13 parques existentes no Município e que necessitam diariamente de manutenção. A justificativa para o aumento de 500 para 1.000 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato de a SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.



5.2	I6165	LIQUIBILHO INCOLOR	L	60,00	45,00	0
5.3	I1512	MASSA CORRIDA A BASE DE ÓLEO	KG	2.000,00	3.000,00	A justificativa para o aumento de 2.000 para 3.000 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato da SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.
5.4	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	2.000,00	3.000,00	A justificativa para o aumento de 2.000 para 3.000 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato da SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.
5.5	I1818	RESINA ACRÍLICA	L	800,00	400,00	0
5.6	I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	800,00	400,00	0
5.7	I1866	SILICONE - HIDRAFUGANTE	L	300,00	150,00	0
5.8	I2425	SOLVENTE	L	1.000,00	750,00	0
5.9	I2426	SOLVENTE P/RESINA POLIURETANA	L	400,00	300,00	0
5.10	I2496	SUPERCAL	KG	3.000,00	5.000,00	A justificativa para o aumento de 3.000 para 5.000 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato de a SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.
5.11	I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	800,00	1.800,00	A justificativa para o aumento de 500 para 1.000 deve-se ao fato do novo quantitativo ser destinado ao prazo de 02 (dois) anos, enquanto o quantitativo passado ser destinado ao prazo de 01 (um) ano. Justifica-se, também, pelo fato de a SEINFRA ter ficado todo o ano de 2025 sem o item, o que acarretou um acúmulo de manutenções a serem realizadas.
5.12	I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	1.000,00	75,00	0
5.13	I2085	TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PISO	L	600,00	450,00	0
5.14	I8428	TINTA ANTI-CORROSIVA	L	600,00	450,00	0
5.15	I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	1.000,00	750,00	0



5.16	I2500	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	1.000,00	1.000,00	0
------	-------	-------------------------	---	----------	----------	---

O aumento dos quantitativos necessários do referido processo são justificadas pelo crescimento das demandas de manutenção, influenciado pelo aumento do fluxo de veículos e crescimento urbano, além do aumento no número de praças e vias públicas. Este acréscimo visa atender não apenas a necessidades atuais, mas também a um planejamento preventivo, garantindo a durabilidade, segurança e qualidade das vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos. Além disso, busca-se suprir demandas de novos projetos, obras públicas e intervenções planejadas pela nova Gestão Municipal, enquanto mantém um estoque estratégico para permitir respostas rápidas a emergências e situações imprevistas, promovendo uma gestão mais eficiente da infraestrutura urbana.

Além disso, a estimativa de quantitativo baseou-se em análises detalhadas de experiências anteriores, especialmente em um contrato precedente marcado por desafios como atrasos, interferências climáticas e limitações operacionais. Em resposta a essas adversidades, houve uma majoração nos valores, não apenas refletindo custos adicionais, mas também incorporando uma margem de contingência robusta.

Ademais, a inclusão de novos materiais essenciais, busca prevenir contratemplos, assegurando uma execução eficiente. Assim, a estimativa apresentada não só se ajusta a percalços passados, mas adota uma abordagem preventiva para antecipar desafios, garantindo a eficácia do contrato e o atendimento pleno às expectativas do projeto.

6.2.2 Justificativa para os itens novos:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	JUSTIFICATIVA	JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS	QTDE. NECESÁRIA
1.2	I3062	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JE DN 100 (NBR-7362)	M	Fundamental para a construção de redes de drenagem de águas pluviais e esgoto sanitário, contribuindo para o saneamento básico.	O quantitativo é destinado à expansão e manutenção da rede de drenagem de águas pluviais já existente. Na prática, esses tubos são mais usados para a canalização da água da chuva , além de outras intervenções em ruas e calçadas. Sobral conta com uma área urbana total de 31,17 km ² dividida em 36 bairros além de 17 distritos. Atualmente a rede coletora de esgoto conta com uma extensão de 110 km e a partir dessa informação tem-se uma base da extensão da rede de drenagem. Portanto, a quantidade solicitada é ínfima frente a totalidade.	400,00
1.4	I2986	CURVA 90 OCRE PB - JE DN 100	UN	Peças de conexão que permitem a mudança de direção da tubulação em sistemas de drenagem e esgoto.	A quantidade de 80 unidades foi calculada para dar suporte aos 400 metros de tubulação, permitindo mudanças de direção em esquinas e entradas, com uma média de duas curvas por ponto. Portanto, a quantidade solicitada é ínfima frente a totalidade.	80,00
1.5	I2977	CURVA 45 OCRE PB - JE DN 100	UN	Peça de conexão que permite o desvio da tubulação em redes de esgoto e drenagem.	O total de 20 unidades é previsto para desvios menores e ajustes de alinhamento ao longo da rede de drenagem. Portanto, a quantidade solicitada é ínfima frente a totalidade.	20,00
1.6	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	Itens essenciais para a montagem de redes de esgoto internas e externas em edifícios públicos.	O quantitativo é destinado à expansão e manutenção da rede de esgoto e drenagem de águas pluviais já existente. Na prática, esses tubos são mais usados para	1.500,00



					consertos na tubulação de esgoto e na canalização da água da chuva , além de outras intervenções em ruas e calçadas. Sobral conta com uma área urbana total de 31,17 km² dividida em 36 bairros além de 17 distritos. Atualmente a rede coletora de esgoto conta com uma extensão de 110. Portanto, a quantidade solicitada é ínfima frente a totalidade.	
1.7	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	M	Utilizado em sistemas de esgoto para ramais menores, como pias e lavatórios.	O quantitativo é destinado à expansão e manutenção da rede de esgoto e drenagem de águas pluviais já existente. Na prática, esses tubos são mais usados para consertos na tubulação de esgoto e na canalização da água da chuva , além de outras intervenções em ruas e calçadas. Sobral conta com uma área urbana total de 31,17 km² dividida em 36 bairros além de 17 distritos. Atualmente a rede coletora de esgoto conta com uma extensão de 110. Portanto, a quantidade solicitada é ínfima frente a totalidade.	200,00
1.8	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	Utilizado para instalações de esgoto em ramais intermediários.	Os 200 metros de tubos de 50 mm são necessários para os ramais intermediários, sendo proporcionais à extensão de 1.500 metros de tubulação principal. Portanto, a quantidade solicitada é ínfima frente a totalidade.	200,00
1.9	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	Utilizados para conectar tubos de esgoto e direcionar o fluxo em diferentes ângulos.	O total de 120 joelhos é necessário para os desvios da tubulação principal de 100 mm, garantindo o alinhamento correto da rede, principalmente em trechos com múltiplas conexões e mudanças de direção, em um projeto de grande escala, sendo proporcionais à extensão da tubulação principal.	120,00
1.10	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	Item de conexão para a montagem de ramais de esgoto.	A quantidade de 40 joelhos é necessária para os desvios da tubulação principal de 50 mm, garantindo o alinhamento correto da rede, principalmente em trechos com múltiplas conexões e mudanças de direção, em um projeto de grande escala, sendo proporcionais à extensão da tubulação principal.	40,00
1.11	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	Utilizado para a mudança de direção em tubulações de esgoto.	As 40 unidades de joelhos são necessárias para os desvios da tubulação principal de 40 mm, garantindo o alinhamento correto da rede, principalmente em trechos com múltiplas conexões e mudanças de direção, em um projeto de grande escala, sendo proporcionais à extensão da tubulação principal.	40,00
1.12	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	Necessários para instalações de água fria, garantindo a condução e a conexão segura da água.	O quantitativo é destinado à expansão e manutenção da rede de drenagem de águas pluviais já existente. Na prática, esses tubos são mais usados para a canalização da água da chuva , além de outras intervenções em ruas e calçadas. Sobral conta com uma área urbana total de 31,17 km²	320,00



					dividida em 36 bairros além de 17 distritos. Atualmente a rede coletora de esgoto conta com uma extensão de 110 km e a partir dessa informação tem-se uma base da extensão da rede de drenagem. Portanto, a quantidade solicitada é ínfima frente a totalidade.	
1.13	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	Componente de conexão que facilita a montagem e a manutenção de sistemas hidráulicos de água fria.	A quantidade é baseada na necessidade de TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4"), garantindo o alinhamento correto da rede, principalmente em trechos com múltiplas conexões e mudanças de direção, em um projeto de grande escala, sendo proporcionais à extensão da tubulação principal.	40,00
1.14	I0021	ADESIVO 90ML	UN	O adesivo é crucial para a soldagem de tubos e conexões de PVC, garantindo a estanqueidade das instalações hidráulicas.	A quantidade de 100 unidades de adesivo é necessária para garantir a soldagem de todas as conexões de tubos, tanto de esgoto quanto de água fria, em um projeto de construção ou reforma. O desgaste médio de uma embalagem de 90 ml é de 10 a 20 conexões, variando com o diâmetro da tubulação.	100,00
1.19	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	Ferramenta de consumo necessária para o corte de materiais metálicos, essencial para serviços de serralheria e manutenção.	O quantitativo de 400 discos se baseia na estimativa de desgaste e quebra desses consumíveis durante a execução de projetos de serralheria, como grades e estruturas de suporte, em novas intervenções e manutenções. O desgaste médio de um disco é de 20 a 30 cortes em materiais metálicos, dependendo da dureza do material.	400,00
1.20	I1172	FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V	M	Utilizado para a condução de energia elétrica em instalações de baixa tensão, sendo um componente básico para a rede elétrica de prédios.	O quantitativo de 3.000 metros é destinado às manutenções e revitalizações de parques e praças, sendo a medida padrão para distribuir energia para tomadas e pontos de luz em diversos equipamentos públicos, garantindo a condução segura da eletricidade.	3.000,00
1.21	I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º 33	UN	As fitas isolantes são essenciais para isolar e proteger emendas e conexões elétricas, prevenindo curtos-circuitos.	As 150 unidades de fita isolante são necessárias para isolar todas as emendas e conexões da rede elétrica, garantindo a segurança e o bom funcionamento de todos os pontos de luz e tomadas. O desgaste médio de um rolo é de cerca de 10 a 15 emendas de fiação e está diretamente relacionada à quantidade de fios adquiridos.	150,00
1.22	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	Cabo flexível utilizado para a ligação de equipamentos e aparelhos elétricos.	O quantitativo é destinado para a ligação de equipamentos e aparelhos elétricos de médio a grande porte em novos espaços públicos. Sobral possui 113 praças na sede e 10 parques urbanos e com isso necessita da ligação de aparelhos elétricos feita através de extensões que são utilizadas a partir do presente insumo. Portanto, a quantidade de 400,00 m está dentro da realidade de trabalho da SEINFRA.	400,00
1.23	I7391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO	UN	Fita de alta performance para isolamento de conexões elétricas	As 60 unidades de fita de auto-fusão são essenciais para o	60,00



PREFEITURA DE SOBRAL

		N.º 23		em ambientes úmidos.	isolamento de conexões elétricas em áreas sujeitas à umidade, como caixas de passagem e redes externas, proporcionando maior proteção contra curtos-circuitos. O desgaste médio de um rolo é de 5 a 8 emendas em média. Portanto, a quantidade solicitada está de acordo frente a totalidade.	
1.24	18675	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=75,0cm	M	Usado em projetos de drenagem, saneamento e na passagem de cabos.	O quantitativo é destinado às mais variadas intervenções, visto que podem ser usados em saneamento, drenagem e passagem de cabos. Na prática, são utilizados nas mais variadas intervenções. Levando em consideração as possibilidades de uso, o quantitativo solicitado encontra-se justificado, uma vez que somente de rede coletora o Município possui 110km de extensão, sem falar nas outras possibilidades de uso do presente insumo.	400,00
1.25	18677	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=105,0cm	M	Usado em projetos de drenagem, saneamento e na passagem de cabos.	O quantitativo é destinado às mais variadas intervenções, visto que podem ser usados em saneamento, drenagem e passagem de cabos. Na prática, são utilizados nas mais variadas intervenções. Levando em consideração as possibilidades de uso, o quantitativo solicitado encontra-se justificado, uma vez que somente de rede coletora o Município possui 110km de extensão, sem falar nas outras possibilidades de uso do presente insumo.	100,00
1.26	19473	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=40,0cm	M	Usado em projetos de drenagem, saneamento e na passagem de cabos.	O quantitativo é destinado às mais variadas intervenções, visto que podem ser usados em saneamento, drenagem e passagem de cabos. Na prática, são utilizados nas mais variadas intervenções. Levando em consideração as possibilidades de uso, o quantitativo solicitado encontra-se justificado, uma vez que somente de rede coletora o Município possui 110km de extensão, sem falar nas outras possibilidades de uso do presente insumo.	600,00
1.27	18674	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M	Usado em projetos de drenagem, saneamento e na passagem de cabos.	O quantitativo é destinado às mais variadas intervenções, visto que podem ser usados em saneamento, drenagem e passagem de cabos. Na prática, são utilizados nas mais variadas intervenções. Levando em consideração as possibilidades de uso, o quantitativo solicitado encontra-se justificado, uma vez que somente de rede coletora o Município possui 110km de extensão, sem falar nas outras possibilidades de uso do presente insumo.	400,00
1.28	11659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2	Materiais nobres utilizados para bancadas, pisos e acabamentos, conferindo durabilidade e estética.	O quantitativo é para utilização em manutenção e revitalização, ou seja, é utilizado em locais que já utilizam a pedra como em intervenções novas. Sobral possui somente na sede 162 praças e 13	126,00



PREFEITURA DE SOBRAL

					parques dos mais variados tamanhos que possuem tal item. Somente na Av. Doutor Guarany há um total de 452m² de Granito. Portanto, a quantidade solicitada está de acordo frente a totalidade.	
1.29	I1229	GRANITO POLIDO OUTRAS CORES E=2cm	M2	Permite a diversificação de acabamentos em bancadas e pisos de ambientes públicos.	O quantitativo é para utilização em manutenção e revitalização, ou seja, é utilizado em locais que já utilizam a pedra como em intervenções novas. Sobral possui somente na sede 162 praças e 13 parques dos mais variados tamanhos que possuem tal item. Portanto, a quantidade solicitada está de acordo frente a totalidade.	63,00
1.30	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	Indispensável para o assentamento de revestimentos cerâmicos e porcelanatos, assegurando a aderência e o acabamento adequado em pisos e paredes.	O quantitativo de 40.000 kg de argamassa é estimado com base na área total a ser revestida com cerâmicas e porcelanatos, que incluem pisos e paredes de múltiplos ambientes.	40.000,00
1.31	I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	Utilizados para amarrar vergalhões em estruturas de concreto armado, garantindo a estabilidade e a integridade da malha de aço.	A quantidade de 700 kg de arame é necessária para a amarração de grandes volumes de vergalhões na manutenção de estruturas de concreto armado utilizadas em várias intervenções. Esta quantidade é calculada para dar suporte a cerca de 10.000 kg de aço.	700,00
1.32	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	Material essencial para amarração de vergalhões em estruturas de concreto durante a concretagem.	A quantidade de 700 kg de arame recozido é necessária para a amarração de grandes volumes de vergalhões na manutenção de estruturas de concreto armado utilizadas em várias intervenções. Esta quantidade é calculada para dar suporte a cerca de 10.000 kg de aço.	700,00
1.33	I9120	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W - COMPLETA	UN	Item de iluminação moderna e eficiente, ideal para projetos que visam a economia de energia em espaços públicos.	As 100 luminárias são destinadas à iluminação de grandes espaços como praças, parques, auditórios, quadras poliesportivas, visando a eficiência energética e um design moderno. Sobral possui somente na sede 162 praças e 13 parques que necessitam da troca frequente de luminárias, bem como na manutenção de prédios mantida pela SEINFRA, como a usina de asfalto.	100,00
1.34	I7555	TELA DE AÇO SOLDÁVEL Q-92	M2	Usada para reforçar lajes e pisos de concreto, prevenindo fissuras e aumentando a resistência estrutural.	Os 1.200 metros quadrados de tela de aço são necessários para o reforço de lajes e pisos de concreto, estando o presente quantitativo ligado à necessidade de manutenção em todas as praças, parques, vias alamedas da sede e dos distritos de Sobral.	1.200,00
1.35	I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	Item de uso genérico em diversas atividades de construção, principalmente em serviços de carpintaria e fixação de elementos.	A quantidade de 1.000 kg de pregos é necessária para as diversas atividades de carpintaria e fixação de elementos, como a montagem de cerca de formas de madeira para concretagem em tampas e bocas de lobos.	1.000,00
1.36	I6497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) -	M2	Utilizados como revestimento de pisos e paredes, com diferentes características de resistência e acabamento, adequados para áreas de grande circulação.	A quantidade é dimensionada para o revestimento de pisos e paredes. Na prática, o material será usado para manutenção e revitalização de mosaicos decorativos e painéis	300,00



PREFEITURA DE SOBRAL

		DECORATIVA			de identificação , ou para revestir paredes internas em áreas de uso público.	
1.37	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	Revestimento de alta resistência (PEI-4 e PEI-5), adequado para pisos e paredes de alto tráfego.	O quantitativo é destinado a revestimentos de alta resistência em áreas de alto tráfego. Na prática, o produto é utilizado diariamente na manutenção das 162 praças e dos 13 parques existentes no Município.	400,00
1.38	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	Utilizada para revestimento de áreas maiores em pisos e paredes de alto tráfego.	O quantitativo é destinado a revestimentos de áreas maiores. Na prática, o produto é utilizado diariamente na manutenção das 162 praças e dos 13 parques existentes no Município.	400,00
1.40	I6503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	M2	Material de alta resistência e durabilidade, ideal para áreas que requerem maior robustez.	O quantitativo é destinado a áreas que exigem maior robustez e durabilidade. Na prática, o produto é utilizado diariamente na manutenção das 162 praças e dos 13 parques existentes no Município.	200,00
1.41	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	Essencial para o preenchimento de juntas entre cerâmicas e porcelanatos, proporcionando um acabamento uniforme e protegendo contra infiltrações.	A quantidade de 520 kg de argamassa de rejuntamento é necessária para o preenchimento de todas as juntas entre as cerâmicas e porcelanatos (aproximadamente 1.000 m² de área revestida), que se justifica diante da necessidade que o Município de Sobral apresenta diariamente, em especial pelo calor que faz com que as cerâmicas se soltem com mais facilidade.	520,00
1.42	I1501	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA	M2	Essenciais para a impermeabilização de lajes e áreas úmidas, protegendo a estrutura contra infiltrações e danos.	Os 500 metros quadrados de manta asfáltica são para a impermeabilização de lajes e áreas úmidas, como banheiros e cozinhas, em um edifício público. Essa metragem é suficiente para impermeabilizar um telhado de porte médio.	500,00
1.43	I1736	PRIMER PARA MANTA FK	KG	Produto preparador de superfície, utilizado antes da aplicação de manta asfáltica para garantir maior aderência e eficiência da impermeabilização.	A quantidade é calculada com uma taxa de consumo de aproximadamente 0,3 kg por m² de manta asfáltica.	162,50
1.44	I8658	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 26 kN/m (BIDIM RT-26 OU SIMILAR)	M2	Material utilizado em obras de drenagem para separação de camadas de solo, filtração e proteção de sistemas de tubulação.	O quantitativo é destinado a obras de drenagem e pavimentação. Na prática, esse material é usado em projetos de requalificação urbana para separar camadas de solo em aterros ou proteger sistemas de drenagem de entupimento. Portanto, o quantitativo de 500,00 m² se justifica diante da demanda de intervenções que o Município de Sobral necessita.	500,00
1.45	I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	Utilizados para proteger a fiação elétrica de danos físicos e umidade, garantindo a segurança das instalações.	Os 600 metros de eletrodutos rígidos se justificam pela necessidade de proteger a fiação em trechos curvos e de difícil acesso, como em lajes, paredes e pisos de parque, praças e equipamentos públicos mantidos pela SEINFRA. Sobral possui 162 praças e 13 parques que necessitam diariamente de manutenção em sua rede elétrica. Portanto, diante da extensão do Município, o quantitativo de 600,00 se justifica.	600,00



1.46	I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	Ideal para proteger a fiação elétrica em trechos curvos ou de difícil acesso.	A quantidade de 5.000 metros de eletroduto flexível se justifica pela necessidade de proteger a fiação em trechos curvos e de difícil acesso, como em lajes, paredes e pisos de parque, praças e equipamentos públicos mantidos pela SEINFRA. Sobral possui 162 praças e 13 parques que necessitam diariamente de manutenção em sua rede elétrica. Portanto, diante da extensão do Município, o quantitativo de 5.000,00 se justifica.	5.000,00
2.14	I6413	TAMPA PRÉ-MOLDADA D=4,24m h=12cm	UN	Utilizada como elemento de fechamento de poços de visita e caixas de passagem em sistemas de saneamento, garantindo a segurança e o acesso para manutenção	A quantidade é dimensionada para atender à demanda de novos poços de visita e caixas de passagem em sistemas de saneamento e cabeamento. Referidas tampas são utilizadas por todo o Município de Sobral em vias e calçadas. Com o rodar de veículos e pedestres, as tampas se quebram com frequência e com isso precisam ser trocadas a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos. Diante da frequência com que necessitam de manutenções, o quantitativo de 40 un são ínfimos frente à real necessidade um Município como Sobral.	40,00
3.3	I1661	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	M²	Utilizado para pisos e revestimentos em áreas externas, oferecendo durabilidade e um visual característico.	A metragem de 1.000 metros quadrados de piso de pedra é necessária para o revestimento de calçadas, praças e áreas externas em projetos de urbanização. Há vários equipamentos públicos que utilizam a pedra cariri em sua estrutura, com a margem esquerda e o Parque Aurélio Ponte. A título de exemplo, somente em uma reforma na margem esquerda, ocorrida no bojo da TP nº 019/21-SEINFRA foi orçado o quantitativo de 6658,17m². Portanto, o quantitativo solicitado encontra-se dentro do razoável frente à quantidade que será utilizada em manutenções e revitalizações.	1.000,00
4.1	I7952	AÇO CA-50/60	KG	A aquisição do presente item se justifica por este item é essencial para o reforço de estruturas de concreto armado em obras como lajes, vigas e pilares, garantindo a resistência e a durabilidade das edificações	O quantitativo de 10.000 kg de aço é suficiente para o reforço de aproximadamente 125 m³ de concreto estrutural. Parte desse quantitativo também seria utilizada para itens de infraestrutura urbana, como o reforço de até 50 tampas de bueiros e grelhas de drenagem, garantindo sua resistência ao tráfego. Sobral conta com 1.069 bocas de lobo e 640 poços de visita, cujo item é utilizado prioritariamente na manutenção desses itens, mas também são utilizados na manutenção de calçadas e outras intervenções que utilizem aço na sua estrutura. Portanto, a quantidade solicitada é ínfima frente a totalidade.	10.000,00

6.2.3. Metodologia adotada para definição das estimativas das quantidades:

A metodologia adotada para definição das estimativas das quantidades dos itens parte do princípio de que o planejamento da contratação deve refletir, com rigor técnico, a necessidade



real da Administração, em observância às diretrizes de planejamento da Lei nº 14.133/2021 e às normas locais aplicáveis, de modo a assegurar economicidade, continuidade dos serviços e mitigação de riscos de desabastecimento.

Para tanto, emprega-se um processo integrado que combina análise histórica de consumo, projeção de demanda ajustada por sazonalidade, conversões técnico-operacionais por tipologia de serviço, dimensionamento de estoques de segurança conforme tempos de reposição dos fornecedores e reconciliação com a capacidade operacional das equipes de manutenção, tudo validado com as áreas requisitantes e o almoxarifado. Inicialmente, realiza-se a consolidação do consumo efetivamente liquidado dos últimos exercícios, em janela mínima de 24 meses, por item e família de material, a partir dos registros de requisições, notas de empenho e ordens de serviço de manutenção de vias (pavimentação, drenagem superficial e profunda, recomposição de passeios, sinalização horizontal e pequenas contenções).

Essa base histórica é depurada para remoção de eventos atípicos não recorrentes — por exemplo, picos decorrentes de uma intervenção emergencial de grande porte isolada — e para correção de lançamentos duplicados ou divergências de unidade de medida. O resultado é uma série mensal por item, na qual se aplicam médias móveis ponderadas privilegiando os meses mais recentes (ponderação típica 0,50/0,30/0,20 para os três últimos semestres), a fim de capturar a tendência atual de consumo sem perder a memória dos períodos anteriores.

Sobre a série depurada incidem ajustes de sazonalidade, fundamentais em manutenção viária em regiões com regime de chuvas pronunciado. Os meses chuvosos, que demandam maior recomposição de revestimentos e maior emprego de agregados, cimento, pré-moldados e materiais de drenagem, recebem fator de correção derivado do desvio em relação à média anual registrado em cada ciclo anterior; nos meses de estiagem, o fator é inverso, em linha com a maior concentração de serviços de recuperação planejada e sinalização horizontal. Assim, obtém-se a demanda média mensal ajustada para cada item ao longo de um horizonte de 24 meses, correspondente à vigência contratual pretendida. Em seguida, para itens cuja demanda está fortemente relacionada ao quantitativo físico de frentes de serviço (ex.: cimento, tubos e conexões em PVC, tintas, aço, tampas pré-moldadas etc), procede-se à conversão por produtividade unitária, a partir das fichas de composição e dos diários de obra. Por exemplo, a necessidade de pré-moldados e argamassa é projetada pelo volume de recomposição de passeio e guia previsto para cada frente, a de agregados e cimento pela metragem de recomposição de base e revestimento, a de tubos, conexões e caixas por número estimado de pontos de drenagem a serem reabilitados, a de tinta e microesfera pela metragem quadrada prevista de sinalização horizontal, considerando o rendimento declarado em ficha técnica e os rendimentos observados em campo. Em materiais volumétricos como rachão e brita, adota-se a compatibilização entre unidades de fornecimento e de medição em campo, aplicando-se fatores técnicos de empolamento/compactação aferidos em medições pretéritas, com vistas a evitar sub ou superdimensionamentos quando a aquisição se dá em m³ “solto” e a aplicação é medida “in situ”. Para itens de apoio e de consumo indireto (ferramentas manuais, EPIs vinculados às frentes, consumíveis para equipamentos), utiliza-se taxa de reposição por equipe por mês, apurada estatisticamente a partir da vida útil média registrada, ajustada por condições operacionais e pela política de manutenção preventiva do órgão.

Com as demandas mensais técnicas estimadas, dimensiona-se o estoque de segurança por item, levando em conta o tempo de reposição (lead time) médio praticado pelo mercado, a variabilidade histórica da demanda e o nível de serviço desejado para garantir a continuidade das operações. O cálculo parte do desvio-padrão da demanda durante o lead time e de um fator de cobertura compatível com o risco aceito; por exemplo, para um nível de serviço de 90%, adota-se um fator $Z \approx 1,28$, resultando em um estoque de segurança igual a Z multiplicado pelo desvio-padrão da demanda no período de reposição. O estoque de segurança é somado à demanda projetada no intervalo entre pedidos e, a partir daí, define-se o ponto de ressuprimento e a quantidade total a ser contratada no período de vigência.

Em paralelo, procede-se à reconciliação com o saldo de estoque existente e com eventuais pedidos em aberto, deduzindo-se o disponível contábil e físico confiável, após conferência e



testes de acuracidade do inventário, para que a contratação cubra apenas a necessidade líquida. Para os itens sujeitos a validade ou degradação por armazenamento (como tintas e aditivos), a projeção considera janelas de consumo compatíveis com a vida útil em depósito, privilegiando cronogramas de entregas parceladas por ordem de fornecimento, o que minimiza perdas por vencimento e custos de carregamento de estoque. Arredondamentos são efetuados segundo as unidades comerciais de fornecimento (sacos, latas, pallets, big bags, feixes), sempre com justificativa quantitativa e registro das embalagens-padrão aceitas, a fim de compatibilizar a estimativa técnica com a logística de recebimento e armazenagem.

A metodologia incorpora ainda fatores de contingência específicos quando comprovados por séries históricas e parecer técnico, como margens pequenas para perdas por manuseio e transporte em agregados e pré-moldados, mantendo-se o princípio da parcimônia para não inflar indevidamente as quantidades. Concluída a etapa de modelagem, realiza-se uma validação cruzada com as unidades requisitantes e com a engenharia de manutenção, comparando-se as estimativas por família de material aos planos de trabalho anuais e à capacidade executiva programada (número de equipes, turnos, equipamentos disponíveis e janelas de intervenção), com ajustes finos quando há alteração de escopo, expansão de frentes ou inclusão de programas específicos de recuperação.

A definição das quantidades estimadas dos itens foi planejada de maneira a garantir não apenas a cobertura das demandas imediatas da Administração, mas também assegurar a disponibilidade de insumos para além do período de 12 meses de vigência inicial, considerando a dinâmica própria da manutenção de vias, que envolve sazonalidade, eventos imprevistos e a necessidade de pronta resposta em situações emergenciais. Essa estratégia não significa aquisição imediata de todo o quantitativo projetado, mas sim o estabelecimento de uma estimativa global que reflete a demanda potencial ao longo de um horizonte mais amplo de execução.

O instrumento legal adotado para viabilizar essa forma de contratação é o Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita a Administração dispor de um catálogo de itens com valores previamente registrados, sem que isso implique em comprometimento orçamentário ou financeiro no ato da assinatura da ata. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados em nível macro, representando a necessidade máxima projetada para o período estendido, mas as contratações efetivas ocorrerão de maneira gradual e apenas quando a necessidade se materializar, por meio da emissão de ordens de fornecimento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

O planejamento quantitativo, portanto, foi construído a partir de metodologia que combinou análise histórica de consumo, ajustes de sazonalidade, coeficientes técnicos de produtividade e dimensionamento de estoques de segurança, mas sempre com a compreensão de que a execução ocorrerá de forma escalonada e sob demanda, resguardando a eficiência administrativa e o equilíbrio fiscal. Com isso, evidencia-se que as estimativas apresentadas não configuram aquisição em bloco, mas constituem referência técnica para as futuras ordens de fornecimento a serem emitidas, garantindo que a Administração possa responder de forma tempestiva às necessidades de manutenção de vias, sem gerar comprometimentos financeiros imediatos e sem criar ônus desnecessários ao erário.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no inciso III do art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no inciso III do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

7.2. A tabela a seguir apresenta a unidade de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada previamente de bens e o valor estimado na contratação.

LOTE 01



PREFEITURA DE SOBRAL

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 NÃO DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL
1.1	I3064	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JE DN 150 (NBR-7362)	M	1.200,00	R\$ 29,86	R\$ 33,17	R\$ 39.804,00
1.2	I3062	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JE DN 100 (NBR-7362)	M	400,00	R\$ 14,02	R\$ 15,58	R\$ 6.232,00
1.3	I3028	SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100	UN	100,00	R\$ 48,07	R\$ 53,85	R\$ 5.385,00
1.4	I2986	CURVA 90 OCRE PB - JE DN 100	UN	80,00	R\$ 150,33	R\$ 167,02	R\$ 13.361,60
1.5	I2977	CURVA 45 OCRE PB - JE DN 100	UN	20,00	R\$ 182,57	R\$ 202,84	R\$ 4.056,80
1.6	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	1.500,00	R\$ 15,82	R\$ 17,58	R\$ 26.370,00
1.7	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	M	200,00	R\$ 6,91	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
1.8	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	200,00	R\$ 10,75	R\$ 11,94	R\$ 2.388,00
1.9	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	120,00	R\$ 8,82	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
1.10	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	40,00	R\$ 3,25	R\$ 3,61	R\$ 144,40
1.11	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	40,00	R\$ 2,36	R\$ 2,62	R\$ 104,80
1.12	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	320,00	R\$ 4,33	R\$ 4,81	R\$ 1.539,20
1.13	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	40,00	R\$ 8,73	R\$ 9,70	R\$ 388,00
1.14	I0021	ADESIVO 90ML	UN	100,00	R\$ 7,00	R\$ 7,78	R\$ 778,00
1.15	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UN	100,00	R\$ 9,71	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
1.16	I2355	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO MCI2020	L	150,00	R\$ 39,38	R\$ 43,75	R\$ 6.562,50
1.17	I8933	PÁ DE BICO	UN	800,00	R\$ 34,78	R\$ 38,64	R\$ 30.912,00
1.18	I2620	CARRINHO DE MÃO	UN	200,00	R\$ 271,21	R\$ 301,31	R\$ 60.262,00
1.19	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	400,00	R\$ 6,20	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
1.20	I1172	FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V	M	3.000,00	R\$ 1,74	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
1.21	I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º 33	UN	150,00	R\$ 10,22	R\$ 11,35	R\$ 1.702,50
1.22	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	400,00	R\$ 5,04	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
1.23	I7391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º 23	UN	60,00	R\$ 6,70	R\$ 7,44	R\$ 446,40
1.24	I8675	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=75,0cm	M	400,00	R\$ 769,00	R\$ 854,36	R\$ 341.744,00
1.25	I8677	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=105,0cm	M	100,00	R\$ 1.391,03	R\$ 1.545,43	R\$ 154.543,00
1.26	I9473	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=40,0cm	M	600,00	R\$ 212,21	R\$ 235,77	R\$ 141.462,00
1.27	I8674	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M	400,00	R\$ 507,49	R\$ 563,82	R\$ 225.528,00
1.28	I1659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2	126,00	R\$ 271,69	R\$ 301,85	R\$ 38.033,10
1.29	I1229	GRANITO POLIDO OUTRAS CORES E=2cm	M2	63,00	R\$ 347,15	R\$ 385,68	R\$ 24.297,84
1.30	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	40.000,00	R\$ 2,42	R\$ 2,69	R\$ 107.600,00
1.31	I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	700,00	R\$ 21,73	R\$ 24,14	R\$ 16.898,00
1.32	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	700,00	R\$ 16,53	R\$ 18,36	R\$ 12.852,00
1.33	I9120	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W - COMPLETA	UN	100,00	R\$ 430,00	R\$ 477,73	R\$ 47.773,00
1.34	I7555	TELA DE AÇO SOLDÁVEL Q-92	M2	1.200,00	R\$ 10,80	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
1.35	I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	1.000,00	R\$ 14,20	R\$ 15,78	R\$ 15.780,00
1.36	I6497	CERÂMICA ESMALTADA	M2	300,00	R\$ 42,52	R\$ 47,24	R\$ 14.172,00



PREFEITURA DE SOBRAL

		DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA					
1.37	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	400,00	R\$ 25,95	R\$ 28,83	R\$ 11.532,00
1.38	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	400,00	R\$ 52,90	R\$ 58,77	R\$ 23.508,00
1.39	I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	200,00	R\$ 67,38	R\$ 74,86	R\$ 14.972,00
1.40	I6503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	M2	200,00	R\$ 82,37	R\$ 91,51	R\$ 18.302,00
1.41	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	520,00	R\$ 6,57	R\$ 7,30	R\$ 3.796,00
1.42	I1501	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA	M2	500,00	R\$ 31,90	R\$ 35,44	R\$ 17.720,00
1.43	I1736	PRIMER PARA MANTA FK	KG	162,50	R\$ 16,09	R\$ 17,88	R\$ 2.905,50
1.44	I8658	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 26 kN/m (BIDIM RT-26 OU SIMILAR)	M2	500,00	R\$ 24,58	R\$ 27,31	R\$ 13.655,00
1.45	I1070	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1"	M	600,00	R\$ 7,14	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
1.46	I1084	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	M	5.000,00	R\$ 2,22	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00

TOTAL DO LOTE 01 C/BDI

R\$ 1.493.595,64

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 NÃO DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL
2.1	I2184	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1200MM (NBR 8890:2018)	M	60,00	R\$ 625,82	R\$ 695,29	R\$ 41.717,40
2.2	I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	150,00	R\$ 419,02	R\$ 465,53	R\$ 69.829,50
2.3	I2186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)	M	160,00	R\$ 214,93	R\$ 238,79	R\$ 38.206,40
2.4	I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	160,00	R\$ 357,61	R\$ 397,30	R\$ 63.568,00
2.5	I2189	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018)	M	120,00	R\$ 69,72	R\$ 77,46	R\$ 9.295,20
2.6	I2188	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=300MM (NBR 8890:2018)	M	60,00	R\$ 49,94	R\$ 55,48	R\$ 3.328,80
2.7	I2453	TUBO CONCRETO SIMPLES POROSO D=20cm	M	100,00	R\$ 37,29	R\$ 41,43	R\$ 4.143,00
2.8	I6244	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M	UN	20,00	R\$ 186,62	R\$ 207,33	R\$ 4.146,60
2.9	I6063	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M (LIGA. PREDIAL)	UN	200,00	R\$ 48,70	R\$ 54,11	R\$ 10.822,00
2.10	I6066	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M	UN	30,00	R\$ 375,22	R\$ 416,87	R\$ 12.506,10
2.11	I6067	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M	UN	30,00	R\$ 521,23	R\$ 579,09	R\$ 17.372,70
2.12	I6068	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M	UN	30,00	R\$ 670,97	R\$ 745,45	R\$ 22.363,50
2.13	I6069	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,50M, H = 0,50M	UN	20,00	R\$ 659,05	R\$ 732,20	R\$ 14.644,00
2.14	I6413	TAMPA PRÉ-MOLDADA D=4,24m	UN	40,00	R\$ 2.736,44	R\$ 3.040,18	R\$ 121.607,20



PREFEITURA DE SOBRAL

		h=12cm					
2.15	I6095	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,70X0,05M	UN	800,00	R\$ 45,16	R\$ 50,17	R\$ 40.136,00
2.16	I6094	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,60X0,05M	UN	600,00	R\$ 41,62	R\$ 46,24	R\$ 27.744,00
2.17	I6093	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,50X0,05M	UN	400,00	R\$ 39,35	R\$ 43,72	R\$ 17.488,00
2.18	I7004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	4.000,00	R\$ 49,90	R\$ 55,44	R\$ 221.760,00
2.19	I8558	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	1.260,00	R\$ 51,67	R\$ 57,41	R\$ 72.336,60
2.20	I9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	UN	30.600,00	R\$ 0,87	R\$ 0,97	R\$ 29.682,00
2.21	I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	204.000,00	R\$ 0,71	R\$ 0,79	R\$ 161.160,00
2.22	I0971	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00) m	M	8.000,00	R\$ 15,86	R\$ 17,62	R\$ 140.960,00

TOTAL DO LOTE 02 C/BDI**R\$ 1.144.817,00****LOTE 03**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 NÃO DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
3.1	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	200.000,00	R\$ 0,71	R\$ 0,79	R\$ 158.000,00
3.2	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	100.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,59	R\$ 59.000,00
3.3	I1661	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	M2	1.000,00	R\$ 33,76	R\$ 37,51	R\$ 37.510,00
3.4	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	8.000,00	R\$ 113,25	R\$ 125,82	R\$ 1.006.560,00

TOTAL DO LOTE 03 C/BDI**R\$ 1.261.070,00****LOTE 04**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 NÃO DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
4.1	I7952	AÇO CA-50/60	KG	10.000,00	R\$ 7,35	R\$ 8,17	R\$ 81.700,00

TOTAL DO LOTE 04 C/BDI**R\$ 81.700,00****LOTE 05**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028 NÃO DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
5.1	I1100	ESMALTE SINTÉTICO	L	1.000,00	R\$ 31,88	R\$ 35,42	R\$ 35.420,00
5.2	I6165	LIQUIBRILHO INCOLOR	L	45,00	R\$ 21,88	R\$ 24,31	R\$ 1.093,95
5.3	I1512	MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	KG	3.000,00	R\$ 7,25	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
5.4	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	3.000,00	R\$ 2,12	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
5.5	I1818	RESINA ACRÍLICA	L	400,00	R\$ 20,19	R\$ 22,43	R\$ 8.972,00
5.6	I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	400,00	R\$ 7,14	R\$ 7,93	R\$ 3.172,00
5.7	I1866	SILICONE - HIDRAFUGANTE	L	150,00	R\$ 31,13	R\$ 34,59	R\$ 5.188,50
5.8	I2425	SOLVENTE	L	750,00	R\$ 16,17	R\$ 17,96	R\$ 13.470,00
5.9	I2426	SOLVENTE P/RESINA POLIURETANA	L	300,00	R\$ 25,07	R\$ 27,85	R\$ 8.355,00
5.10	I2496	SUPERCAL	KG	5.000,00	R\$ 1,47	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
5.11	I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	1.800,00	R\$ 4,47	R\$ 4,97	R\$ 8.946,00
5.12	I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	75,00	R\$ 12,22	R\$ 13,58	R\$ 1.018,50
5.13	I2085	TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PISO	L	450,00	R\$ 11,66	R\$ 12,95	R\$ 5.827,50
5.14	I8428	TINTA ANTI-CORROSIVA	L	450,00	R\$ 33,22	R\$ 36,91	R\$ 16.609,50
5.15	I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	750,00	R\$ 63,53	R\$ 70,58	R\$ 52.935,00
5.16	I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	1.000,00	R\$ 31,81	R\$ 35,34	R\$ 35.340,00
5.17	I2095	TINTA GRAFITE	L	400,00	R\$ 34,06	R\$ 37,84	R\$ 15.136,00
5.18	I2096	TINTA LATEX	L	2.000,00	R\$ 18,22	R\$ 20,24	R\$ 40.480,00
5.19	I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	1.500,00	R\$ 22,20	R\$ 24,66	R\$ 36.990,00
5.20	I2100	TINTA ÓLEO	L	750,00	R\$ 19,77	R\$ 21,96	R\$ 16.470,00



5.21	I2248	VERNIZ ACRÍLICO PARA CONCRETO	L	450,00	R\$ 21,07	R\$ 23,41	R\$ 10.534,50
5.22	I2250	VERNIZ SINTÉTICO	L	1.125,00	R\$ 33,09	R\$ 36,76	R\$ 41.355,00
5.23	I1346	LIXA PARA FERRO	UN	400,00	R\$ 2,14	R\$ 2,38	R\$ 952,00
5.24	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1.200,00	R\$ 0,70	R\$ 0,78	R\$ 936,00
5.25	G0245	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	250,00	R\$ 3,70	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50
5.26	G0246	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PARA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1.1/2", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	250,00	R\$ 5,49	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
5.27	G0247	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1/2", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	250,00	R\$ 2,24	R\$ 2,49	R\$ 622,50
5.28	I2158	TRINCHA 2'	UN	100,00	R\$ 4,04	R\$ 4,49	R\$ 449,00
TOTAL DO LOTE 05 C/ BDI							R\$ 402.205,45
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 4.383.388,09

7.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.383.388,09 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

7.4. O valor estimado inicialmente registrado no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, referente ao DFD nº DFD25.07.24.080-49, foi definido em etapa preliminar de planejamento, com base nas informações disponíveis à época e em projeção limitada a um único exercício financeiro.

No decorrer da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), procedeu-se a uma análise mais aprofundada da real necessidade administrativa, considerando o caráter contínuo e recorrente da demanda, bem como a forma mais adequada de contratação para assegurar eficiência, economicidade e continuidade do atendimento. Em razão dessas características, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite maior flexibilidade na execução contratual e possibilita contratações futuras e eventuais durante a vigência da ata.

Dessa forma, o valor total estimado passou a considerar todo o período potencial de utilização da futura ata de registro de preços, a qual poderá vigorar até o exercício financeiro subsequente, conforme a legislação aplicável. Assim, a elevação do montante estimado decorre da ampliação do horizonte temporal de planejamento e da consolidação da demanda institucional ao longo desse período, não representando aumento imediato de despesa, mas sim uma previsão global para fins de planejamento e gestão.

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) constitui uma previsão, podendo ser revisto e ajustado ao longo do exercício, desde que devidamente justificado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.640/2025, especialmente quando as fases



posteriores do planejamento — como o Estudo Técnico Preliminar — proporcionam maior grau de detalhamento técnico, precisão das informações e adequação da solução às necessidades da Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A solução apresentada contempla, principalmente, o uso integrado de materiais pré-moldados e em PVC, com aplicações nas diversas demandas de infraestrutura que surgem todos os dias no Município de Sobral (sede e distritos). Esses materiais abrangem desde pregos, fitas isolantes, tubos e conexões, materiais pré-moldados como tampas, tubos de concreto, anéis e pedra de mão. Todo o ciclo de vida desses componentes é cuidadosamente estruturado para garantir eficiência, segurança, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

O ciclo se inicia na fase de planejamento e projeto, onde são definidas as características dos materiais que serão utilizados na conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos. A escolha dos materiais constantes na presente licitação se dá por sua resistência à corrosão, leveza, facilidade de manuseio e instalação, além do baixo custo operacional, visto possuir equipe especializada para tal fim. Com base nessas definições procede-se à aquisição dos materiais, que são transportados e armazenados em condições apropriadas, evitando exposição direta ao sol, impactos ou deformações que comprometam a integridade das peças.

A conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos no Município de Sobral (sede e distritos) é feita com base em intervenções diárias, visto a alta quantidade de demandas no âmbito do Município. A padronização dos componentes e a competência da equipe de manutenção da SEINFRA permitem intervenções rápidas e com baixo impacto ao funcionamento geral.

Por fim, ao alcançar o fim da vida útil, os materiais podem ser parcialmente reaproveitados, especialmente em instalações secundárias, como aterros na melhoria de estradas vicinais, no caso dos materiais pré-moldados. O PVC, por exemplo, sendo reciclável pode ser processado e transformado em novos produtos por cooperativas e empresas especializadas. Quando o reaproveitamento não é viável, os materiais devem ser descartados de forma ambientalmente responsável, preferencialmente em aterros licenciados. Assim, o ciclo de vida é encerrado com atenção à sustentabilidade e à responsabilidade ambiental.

A solução como um todo oferece uma combinação eficiente entre durabilidade, praticidade de instalação e manutenção, custo-benefício e preocupação com o meio ambiente. O uso de materiais normatizados, a diversidade de materiais para diferentes aplicações e a possibilidade de reciclagem ao final do ciclo reafirmam a viabilidade e eficácia da aquisição proposta.

8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a aquisição de materiais para conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos é a solução mais vantajosa para o atendimento das demandas da Administração, uma vez que promove economia de recursos públicos, maior controle técnico, agilidade nas ações corretivas e preventivas e melhor aproveitamento da estrutura interna já existente. Trata-se, portanto, de uma decisão que concilia eficiência operacional com responsabilidade fiscal, que conforme as características e natureza do objeto, o processo para contratação deverá ser por meio de Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica do tipo MENOR PREÇO, com forma de fornecimento: PARCELADA.

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Objeto:

Fornecimento:



☐ Não continuado

☒ Continuado

Tipo de Material

☒ Material de consumo

☐ Material permanente

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de fornecimento:

☐ Por demanda

☒ Parcelada

☐ Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

☒ § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

☐ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)

☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

☐ inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)

☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

☐ Não se aplica (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) é vedada a aplicação de tratamento diferenciado em razão de o valor estimado ultrapassar o limite de receita bruta máxima de empresa de pequeno porte.

8.3. Justificativa Para o Não Tratamento Diferenciado De Empresas Dado Pela Lei Complementar Nº 123/2006:

A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, que tratam de cotas exclusivas e reservadas, respectivamente, às Micro e Pequenas Empresas.

Conforme o art. 49, não se aplica os benefícios previstos nos arts.47 e 48 quando:

II) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

IV) a licitação for dispensável ou inexigível.

O art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, reitera o dispositivo da Lei:

“Art. 10”. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

É certo que a destinação de ITENS RESERVADOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra prevista para os casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006, contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer



os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não fará a referida divisão de cotas.

Nesse contexto, por se tratar de aquisição de materiais destinados à conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos), e considerando os valores constantes da Tabela SEINFRA 028 (Sem Desoneração), verifica-se que o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração. Tal medida representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, uma vez que a fragmentação do fornecimento poderia resultar em lotes fracassados ou desertos, comprometendo a aquisição integral dos insumos necessários à execução da conservação e revitalização supramencionadas.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS DE COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Justificativa para o não parcelamento em itens: O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b", inciso V e §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dívida POR LOTES, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer fornecedor do ramo dos produtos para conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa para aquisição de materiais para conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos, tem como objetivo proporcionar a manutenção da infraestrutura pública do Município em vias, praças e parques, de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação, visando à melhoria da qualidade de vida da população e ao bom uso dos recursos públicos. A contratação visa garantir que os espaços públicos (vias, praças, calçadas, parques) estejam bem conservados, seguros e esteticamente agradáveis, com a obtenção de materiais com o melhor custo-benefício, garantindo a qualidade e a durabilidade dos produtos, sem desperdícios de dinheiro público. Os resultados esperados abrangem:

- * Manter o alcance dos indicadores de produtividade e de qualidade na prestação de serviços públicos;
- * Otimizar serviços de reparos em praças, parques e unidade de conservação;



* Maior qualidade e agilidade na prestação de serviços à população;

* Possibilita realizar um serviço com mais qualidade.

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

A contratação para aquisição dos materiais para conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos listados visam atender a diversas necessidades operacionais, técnicas e estratégicas de infraestrutura, com resultados claramente definidos. Os principais resultados pretendidos com essa contratação são os seguintes:

Melhoria da Infraestrutura Urbana:

Garantir que os espaços públicos (vias, praças, calçadas, parques) estejam bem conservados, seguros e esteticamente agradáveis.

Otimização de Recursos:

Obter os materiais com o melhor custo-benefício, garantindo a qualidade e a durabilidade dos produtos, sem desperdícios de dinheiro público.

Transparência e Isonomia:

Assegurar que o processo licitatório seja transparente e que todas as empresas interessadas tenham as mesmas oportunidades de participar e apresentar suas propostas, promovendo a competição.

Cumprimento da Legislação:

Realizar o processo conforme as leis de licitação e contratos administrativos, garantindo a legalidade e a moralidade do processo.

Celeridade e Eficiência:

Agilizar a aquisição dos materiais para que as obras de conservação e revitalização possam ser realizadas em tempo hábil, evitando a degradação dos espaços públicos.

Fortalecimento do Comércio Local (em alguns casos):

Pode-se buscar fomentar o desenvolvimento de empresas locais, desde que isso seja compatível com os princípios da licitação e as necessidades do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. A contratação de empresa para aquisição de materiais para conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos pode gerar os seguintes impactos ambientais: a utilização de materiais em PVC além de tintas e solventes podem gerar alguns impactos ambientais durante o seu ciclo de vida. Entre os principais impactos estão a emissão de poluentes atmosféricos durante a produção do PVC, o consumo de recursos naturais não renováveis como petróleo e gás, e a geração de resíduos sólidos, especialmente durante as fases de instalação e manutenção. Também há riscos associados ao descarte inadequado de sobras de materiais, embalagens e produtos químicos como tintas e solventes, que podem causar contaminação do solo e da água.

13.2. Ações mitigadoras e/ou preventivas: para mitigar esses impactos, é necessário adotar uma série de medidas preventivas e corretivas. Entre elas, destaca-se a escolha criteriosa de fornecedores que adotem processos de produção mais limpos e com responsabilidade ambiental. Durante a utilização dos materiais é fundamental que as equipes técnicas façam o uso racional dos materiais, reduzindo desperdícios e reutilizando sobras sempre que possível. A implantação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com coleta seletiva e destinação adequada para reciclagem ou descarte em locais licenciados, também é essencial. Produtos em PVC, pré-moldados e tintas que não puderem ser reutilizados devem ser encaminhados para centros de reciclagem especializados, reduzindo o volume de resíduos em aterros. Quanto aos produtos químicos, é indispensável garantir o armazenamento e o descarte conforme normas ambientais, evitando vazamentos e exposição desnecessária. A capacitação das equipes responsáveis pela instalação e manutenção assegura a correta execução dos serviços, prevenindo vazamentos e perdas de água. Por fim, é importante manter um sistema de fiscalização contínuo que garanta o cumprimento das boas práticas ambientais durante toda a execução dos trabalhos.

Dessa forma, é possível equilibrar os benefícios operacionais da utilização dos materiais hidráulicos com uma atuação ambientalmente responsável e sustentável.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A contratação de empresa para aquisição de materiais para conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos é uma medida estratégica e imprescindível para a SEINFRA. Esta iniciativa garantirá o atendimento da necessidade a que se destina, considerando os aspectos técnicos, operacionais e ambientais envolvidos. Os itens especificados atendem às normas de qualidade e segurança exigidas para as diversas demandas de infraestrutura necessárias à conservação e revitalização de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos em todo o Município de Sobral (sede e distritos). A variedade e padronização dos materiais possibilitam uma manutenção eficiente, com instalação simplificada, manutenção facilitada e significativo benefício à população sobralense. Do ponto de vista ambiental, a escolha por materiais recicláveis e de alta durabilidade, aliada à previsão de medidas mitigadoras, contribui para a sustentabilidade do projeto, reforçando o compromisso com a gestão responsável dos recursos utilizados. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de garantir a disponibilidade de espaços públicos seguros e adequados para carros e pedestres, assegurando espaços públicos seguros e adequados.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.



15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. – MATERIAIS

ANEXO 3 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ANEXO 4 – MAPA DE RISCO

ANEXO 5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO





ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TABELA DE REFERÊNCIA:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (SEDE E DISTRITOS), CONSIDERANDO OS VALORES DA TABELA SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO).

SEINFRA 028 NÃO DESONERADA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA

BDI MATERIAL:

**RESPONSÁVEL
TÉCNICO:**

ENG. LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO

11,10%

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1.1	I3064	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JE DN 150 (NBR-7362)	M	1.200,00	R\$ 29,86	R\$ 33,17	R\$ 39.804,00
1.2	I3062	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JE DN 100 (NBR-7362)	M	400,00	R\$ 14,02	R\$ 15,58	R\$ 6.232,00
1.3	I3028	SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100	UN	100,00	R\$ 48,07	R\$ 53,85	R\$ 5.385,00
1.4	I2986	CURVA 90 OCRE PB - JE DN 100	UN	80,00	R\$ 150,33	R\$ 167,02	R\$ 13.361,60
1.5	I2977	CURVA 45 OCRE PB - JE DN 100	UN	20,00	R\$ 182,57	R\$ 202,84	R\$ 4.056,80
1.6	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	1.500,00	R\$ 15,82	R\$ 17,58	R\$ 26.370,00
1.7	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	M	200,00	R\$ 6,91	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
1.8	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	200,00	R\$ 10,75	R\$ 11,94	R\$ 2.388,00
1.9	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	120,00	R\$ 8,82	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
1.10	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	40,00	R\$ 3,25	R\$ 3,61	R\$ 144,40
1.11	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	40,00	R\$ 2,36	R\$ 2,62	R\$ 104,80



PREFEITURA DE SOBRAL



1.12	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	320,00	R\$ 4,33	R\$ 4,81	R\$ 1.539,20
1.13	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	40,00	R\$ 8,73	R\$ 9,70	R\$ 388,00
1.14	I0021	ADESIVO 90ML	UN	100,00	R\$ 7,00	R\$ 7,78	R\$ 778,00
1.15	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UN	100,00	R\$ 9,71	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
1.16	I2355	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO MCI2020	L	150,00	R\$ 39,38	R\$ 43,75	R\$ 6.562,50
1.17	I8933	PÁ DE BICO	UN	800,00	R\$ 34,78	R\$ 38,64	R\$ 30.912,00
1.18	I2620	CARRINHO DE MÃO	UN	200,00	R\$ 271,21	R\$ 301,31	R\$ 60.262,00
1.19	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	400,00	R\$ 6,20	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
1.20	I1172	FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V	M	3.000,00	R\$ 1,74	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
1.21	I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º 33	UN	150,00	R\$ 10,22	R\$ 11,35	R\$ 1.702,50
1.22	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	400,00	R\$ 5,04	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
1.23	I7391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º 23	UN	60,00	R\$ 6,70	R\$ 7,44	R\$ 446,40
1.24	I8675	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=75,0cm	M	400,00	R\$ 769,00	R\$ 854,36	R\$ 341.744,00
1.25	I8677	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=105,0cm	M	100,00	R\$ 1.391,03	R\$ 1.545,43	R\$ 154.543,00
1.26	I9473	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=40,0cm	M	600,00	R\$ 212,21	R\$ 235,77	R\$ 141.462,00
1.27	I8674	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M	400,00	R\$ 507,49	R\$ 563,82	R\$ 225.528,00
1.28	I1659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2	126,00	R\$ 271,69	R\$ 301,85	R\$ 38.033,10
1.29	I1229	GRANITO POLIDO OUTRAS CORES E=2cm	M2	63,00	R\$ 347,15	R\$ 385,68	R\$ 24.297,84
1.30	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	40.000,00	R\$ 2,42	R\$ 2,69	R\$ 107.600,00
1.31	I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	700,00	R\$ 21,73	R\$ 24,14	R\$ 16.898,00
1.32	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	700,00	R\$ 16,53	R\$ 18,36	R\$ 12.852,00
1.33	I9120	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E	UN	100,00	R\$ 430,00	R\$ 477,73	R\$ 47.773,00



PREFEITURA DE SOBRAL



		REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W - COMPLETA					
1.34	I7555	TELA DE AÇO SOLDÁVEL Q-92	M2	1.200,00	R\$ 10,80	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
1.35	I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	1.000,00	R\$ 14,20	R\$ 15,78	R\$ 15.780,00
1.36	I6497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	300,00	R\$ 42,52	R\$ 47,24	R\$ 14.172,00
1.37	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	400,00	R\$ 25,95	R\$ 28,83	R\$ 11.532,00
1.38	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	400,00	R\$ 52,90	R\$ 58,77	R\$ 23.508,00
1.39	I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	200,00	R\$ 67,38	R\$ 74,86	R\$ 14.972,00
1.40	I6503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	M2	200,00	R\$ 82,37	R\$ 91,51	R\$ 18.302,00
1.41	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	520,00	R\$ 6,57	R\$ 7,30	R\$ 3.796,00
1.42	I1501	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA	M2	500,00	R\$ 31,90	R\$ 35,44	R\$ 17.720,00
1.43	I1736	PRIMER PARA MANTA FK	KG	162,50	R\$ 16,09	R\$ 17,88	R\$ 2.905,50
1.44	I8658	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 26 kN/m (BIDIM RT-26 OU SIMILAR)	M2	500,00	R\$ 24,58	R\$ 27,31	R\$ 13.655,00
1.45	I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	600,00	R\$ 7,14	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
1.46	I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	5.000,00	R\$ 2,22	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
TOTAL DO LOTE 01 C/ BDI							R\$ 1.493.595,64
LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
2.1	I2184	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1200MM (NBR 8890:2018)	M	60,00	R\$ 625,82	R\$ 695,29	R\$ 41.717,40
2.2	I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,	M	150,00	R\$ 419,02	R\$	R\$ 69.829,50



		DN=1000MM (NBR 8890:2018)				465,53	
2.3	I2186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=600MM (NBR 8890:2018)	M	160,00	R\$ 214,93	R\$ 238,79	R\$ 38.206,40
2.4	I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=800MM (NBR 8890:2018)	M	160,00	R\$ 357,61	R\$ 397,30	R\$ 63.568,00
2.5	I2189	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018)	M	120,00	R\$ 69,72	R\$ 77,46	R\$ 9.295,20
2.6	I2188	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=300MM (NBR 8890:2018)	M	60,00	R\$ 49,94	R\$ 55,48	R\$ 3.328,80
2.7	I2453	TUBO CONCRETO SIMPLES POROSO D=20cm	M	100,00	R\$ 37,29	R\$ 41,43	R\$ 4.143,00
2.8	I6244	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M	UN	20,00	R\$ 186,62	R\$ 207,33	R\$ 4.146,60
2.9	I6063	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M (LIGA. PREDIAL)	UN	200,00	R\$ 48,70	R\$ 54,11	R\$ 10.822,00
2.10	I6066	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M	UN	30,00	R\$ 375,22	R\$ 416,87	R\$ 12.506,10
2.11	I6067	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M	UN	30,00	R\$ 521,23	R\$ 579,09	R\$ 17.372,70
2.12	I6068	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M	UN	30,00	R\$ 670,97	R\$ 745,45	R\$ 22.363,50
2.13	I6069	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,50M, H = 0,50M	UN	20,00	R\$ 659,05	R\$ 732,20	R\$ 14.644,00
2.14	I6413	TAMPA PRÉ-MOLDADA D=4,24m h=12cm	UN	40,00	R\$ 2.736,44	R\$ 3.040,18	R\$ 121.607,20
2.15	I6095	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,70X0,05M	UN	800,00	R\$ 45,16	R\$ 50,17	R\$ 40.136,00
2.16	I6094	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,60X0,05M	UN	600,00	R\$ 41,62	R\$ 46,24	R\$ 27.744,00
2.17	I6093	TAMPA PRE-MOLDADE DE CONCRETO, D = 0,50X0,05M	UN	400,00	R\$ 39,35	R\$ 43,72	R\$ 17.488,00
2.18	I7004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	4.000,00	R\$ 49,90	R\$ 55,44	R\$ 221.760,00
2.19	I8558	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm	M2	1.260,00	R\$ 51,67	R\$ 57,41	R\$ 72.336,60



PREFEITURA DE SOBRAL



		(fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO					
2.20	I9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	UN	30.600,00	R\$0,87	R\$ 0,97	R\$ 29.682,00
2.21	I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	204.000,00	R\$ 0,71	R\$ 0,79	R\$ 161.160,00
2.22	I0971	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00) m	M	8.000,00	R\$ 15,86	R\$ 17,62	R\$ 140.960,00
TOTAL DO LOTE 02 C/ BDI							R\$ 1.144.817,00
LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
3.1	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	200.000,00	R\$ 0,71	R\$ 0,79	R\$ 158.000,00
3.2	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	100.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,59	R\$ 59.000,00
3.3	I1661	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	M2	1.000,00	R\$ 33,76	R\$ 37,51	R\$ 37.510,00
3.4	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	8.000,00	R\$ 113,25	R\$ 125,82	R\$ 1.006.560,00
TOTAL LOTE 03 C/ BDI							R\$ 1.261.070,00
LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
4.1	I7952	AÇO CA-50/60	KG	10.000,00	R\$ 7,35	R\$ 8,17	R\$ 81.700,00
TOTAL DO LOTE 04 C/ BDI							R\$ 81.700,00
LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
5.1	I1100	ESMALTE SINTÉTICO	L	1.000,00	R\$ 31,88	R\$ 35,42	R\$ 35.420,00
5.2	I6165	LIQUIBRILHO INCOLOR	L	45,00	R\$ 21,88	R\$ 24,31	R\$ 1.093,95



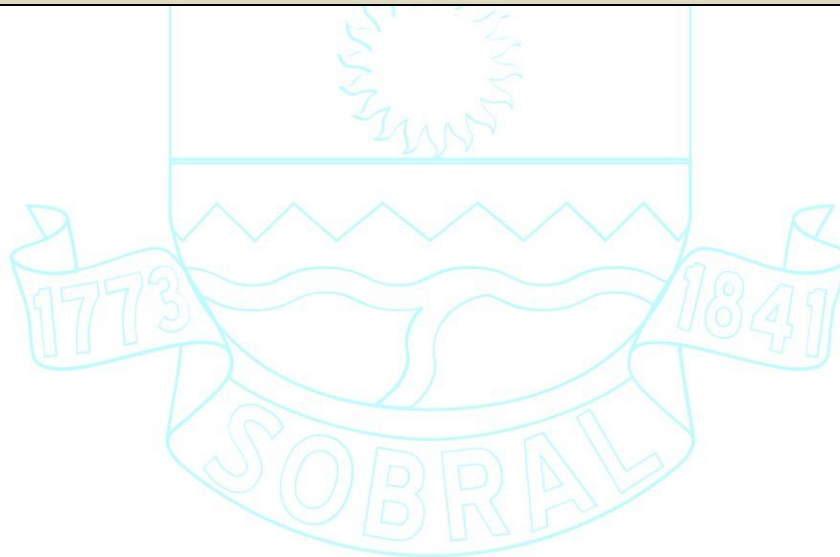
5.3	I1512	MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	KG	3.000,00	R\$ 7,25	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
5.4	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	3.000,00	R\$ 2,12	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
5.5	I1818	RESINA ACRÍLICA	L	400,00	R\$ 20,19	R\$ 22,43	R\$ 8.972,00
5.6	I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	400,00	R\$ 7,14	R\$ 7,93	R\$ 3.172,00
5.7	I1866	SILICONE - HIDRAFUGANTE	L	150,00	R\$ 31,13	R\$ 34,59	R\$ 5.188,50
5.8	I2425	SOLVENTE	L	750,00	R\$ 16,17	R\$ 17,96	R\$ 13.470,00
5.9	I2426	SOLVENTE P/RESINA POLIURETANA	L	300,00	R\$ 25,07	R\$ 27,85	R\$ 8.355,00
5.10	I2496	SUPERCAL	KG	5.000,00	R\$ 1,47	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
5.11	I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	1.800,00	R\$ 4,47	R\$ 4,97	R\$ 8.946,00
5.12	I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	75,00	R\$ 12,22	R\$ 13,58	R\$ 1.018,50
5.13	I2085	TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PISO	L	450,00	R\$ 11,66	R\$ 12,95	R\$ 5.827,50
5.14	I8428	TINTA ANTI-CORROSIVA	L	450,00	R\$ 33,22	R\$ 36,91	R\$ 16.609,50
5.15	I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	750,00	R\$ 63,53	R\$ 70,58	R\$ 52.935,00
5.16	I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	1.000,00	R\$ 31,81	R\$ 35,34	R\$ 35.340,00
5.17	I2095	TINTA GRAFITE	L	400,00	R\$ 34,06	R\$ 37,84	R\$ 15.136,00
5.18	I2096	TINTA LATEX	L	2.000,00	R\$ 18,22	R\$ 20,24	R\$ 40.480,00
5.19	I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	1.500,00	R\$ 22,20	R\$ 24,66	R\$ 36.990,00
5.20	I2100	TINTA ÓLEO	L	750,00	R\$ 19,77	R\$ 21,96	R\$ 16.470,00
5.21	I2248	VERNIZ ACRÍLICO PARA CONCRETO	L	450,00	R\$ 21,07	R\$ 23,41	R\$ 10.534,50
5.22	I2250	VERNIZ SINTÉTICO	L	1.125,00	R\$ 33,09	R\$ 36,76	R\$ 41.355,00
5.23	I1346	LIXA PARA FERRO	UN	400,00	R\$ 2,14	R\$ 2,38	R\$ 952,00
5.24	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1.200,00	R\$ 0,70	R\$ 0,78	R\$ 936,00
5.25	G0245	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E	UN	250,00	R\$ 3,70	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50



PREFEITURA DE SOBRAL



		TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.					
5.26	G0246	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PARA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1.1/2", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	250,00	R\$ 5,49	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
5.27	G0247	PINCEL PARA METAIS, COM CABO CURTO, NA COR AMARELO, CERDAS NA COR PRETA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PA METAIS, MATERIAL DO CABO; PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS; 1/2", PODENDO SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO, COM VIROLA ESTANHADA.	UN	250,00	R\$ 2,24	R\$ 2,49	R\$ 622,50
5.28	I2158	TRINCHA 2'	UN	100,00	R\$ 4,04	R\$ 4,49	R\$ 449,00
TOTAL DO LOTE 05 C/ BDI							R\$ 402.205,45
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 4.383.388,09





ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. – MATERIAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (SEDE E DISTRITOS), CONSIDERANDO OS VALORES DA TABELA SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO).

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		1,69%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPRB	0,00%	
1.4 - ISS	0,00%	3,65%
2 - LUCRO (L)		3,50%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)		0,30%
4 - RISCO (R)		0,56%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
III - CÁLCULO DO B.D.I.		
$B D I = (((((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L))) / (1 - I)) - 1) \times 100$		
B D I = 11,10 %		
OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13		
ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)		

BDI DIFERENCIADO	VALORES MÉDIO E DOS QUARTIS		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
	11,10%	14,02%	16,80%

BDI DIFERENCIADO	VALORES MÉDIOS E DOS QUARTIS		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
PARCELA DO BDI			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%



ANEXO 3 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (SEDE E DISTRITOS), CONSIDERANDO OS VALORES DA TABELA SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO).

**1.ENCARGOS SOCIAIS =
83,85% APLICÁVEL AO
SALÁRIO/HORAS**

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	16,80
INSS	0,00
SESI	1,50
SENAI	1,00
INCRA	0,20
SEBRAE	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00
FGTS	8,00
GRUPO B	44,07
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	16,95
FERIADOS	3,71
AUXILIO ENFERMIDADE	0,92
13º SALÁRIO	10,83
LICENÇA PATERNIDADE	0,07
FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
DIAS DE CHUVAS	1,55
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
FÉRIAS GOZADAS	9,18
SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
GRUPO C	15,41
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
FÉRIAS INDENIZADAS	4,40
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47
GRUPO D (Incidência cumulativa)	7,57
GRUPO A x GRUPO B	7,10
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47
TOTAL GERAL	83,85



ANEXO 4 - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar reuniões detalhadas com os setores requisitantes para uma definição precisa das demandas e especificações técnicas dos materiais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estabelecer um período adicional para esclarecimento de dúvidas ou revisão das especificações, caso sejam identificadas falhas durante o processo de planejamento da contratação.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar uma análise detalhada da legislação vigente para estabelecer corretamente os membros e suas atribuições na equipe de Planejamento de Contratação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e ajustar a equipe designada para o planejamento da contratação, caso seja identificado algum desalinhamento com a formalidade legal, garantindo sua adequação e conformidade.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar levantamentos técnicos minuciosos, envolvendo especialistas para definição precisa dos materiais necessários.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estabelecer um prazo adicional para revisão dos estudos preliminares, permitindo ajustes e correções, se necessário, para evitar prejuízos na licitação.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			



ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estabelecer um processo de revisão por pares para garantir que o Termo de Referência esteja completo e correto antes de sua publicação, permitindo ajustes se necessário.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar uma revisão detalhada do Termo de Referência com a equipe jurídica, assegurando que todas as formalidades legais estejam de acordo com a legislação aplicável.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estabelecer um cronograma flexível que permita ajustes no Termo de Referência e garantir a aprovação legal antes do lançamento da licitação.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer um fluxo de aprovação hierárquica detalhado e claro para a autorização do processo de licitação, garantindo que todos os passos legais sejam cumpridos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Implementar um sistema de revisão e validação dos documentos para licitar, assegurando a presença de todas as autorizações necessárias antes de prosseguir com o processo de licitação de materiais de construção.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto



AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.	
RESPONSÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.	
RESPONSÁVEL		PREFEITO DO MUNICÍPIO	
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE	



LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.			
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		



RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.5. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo		



CONTINGÊNCIA:		possível, abertura de novo processo licitatório.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.7. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
ETAPA:	4.9. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		



PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.10. ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
DANO:	Prejuízo ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		

MATRIZ DE RISCO

	PROBABILIDADE					
90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1, 3.5, 3.6, 3.7, 4.1, 4.3, 4.5, 4.6, 4.9	
50%	PROVÁVEL			3.3, 4.4, 4.7, 4.8	1.3, 2.1, 3.2	
30%	POUCO PROVÁVEL		2.2, 3.4, 4.2, 4.10	1.2, 3.1		
10%	RARO					
	IMPACTO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO



ANEXO 5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do inciso III do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros:

Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

3. Todos os valores foram extraídos de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual (TABELA SEINFRA 028 NÃO DESONERADA) <https://sin.seinfra.ce.gov.br/site-seinfra/siproce/onerada/html/tabela-seinfra.html?v=1756212189747>

- No caso do inciso III, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

Considerações dos preços dos Itens

4. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a dados de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 4.383.388,09 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**.

5. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

6. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA) /CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - (SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA) /CELIC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE _____ - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO Nº (P374914/2025)**

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE _____ - SEINFRA do respectivo resultado homologado em ____/____/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº P374914/2025, que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações, Gestor do Registro de Preços, pelo Secretário Executivo da Secretaria da Infraestrutura e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. no Pregão Eletrônico nº PE _____ - SEINFRA;

1.1.2. nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;

1.1.3. na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028 (Sem Desoneração)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE _____ - SEINFRA que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P374914/2025.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da Secretaria da Infraestrutura, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



FORNECEDOR: _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____

Lote ____						
Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1						
2						
(...)						
TOTAL:						

FORNECEDOR: _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____

3.2. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, conforme tabela do item 3.1, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**.

4.2. Além do gerenciador, é / são órgão (s) ou entidade (s) pública (s) participantes do registro de preços:

Lote / item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP/ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, o que ocorrer primeiro.

6.1.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens/materiais no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.2.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.2.2. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.2.3. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

6.2.4. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.8.1. Aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.8.2. Mantiverem sua proposta original.

6.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.10. O registro a que se refere o item 6.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.12, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



6.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/materiais registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente do órgão gerenciador da ata registro de preços a decisão sobre o pedido, nos termos do Art. 28, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.5. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 32, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.6. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 6.8 a 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento das quantidades registradas deverá ser observado o disposto no Art. 45, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado,



com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

10.2. Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

10.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

10.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

10.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

10.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

11.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



11.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 e 11.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1. Por razão de interesse público;

11.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

13.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail



OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Fica eleito o foro do município de Sobral - CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Signatários:

CARLOS HILDO GURGEL POMPEU

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE

Secretaria da Infraestrutura

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:E-MAIL:



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028 (Sem Desoneração), conforme consta nos autos do Processo nº P374914/2025.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.2. Do (s) LOTE(S) contratado(s):

Lote ____						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$						



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,



caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou**



com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
			Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;



- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

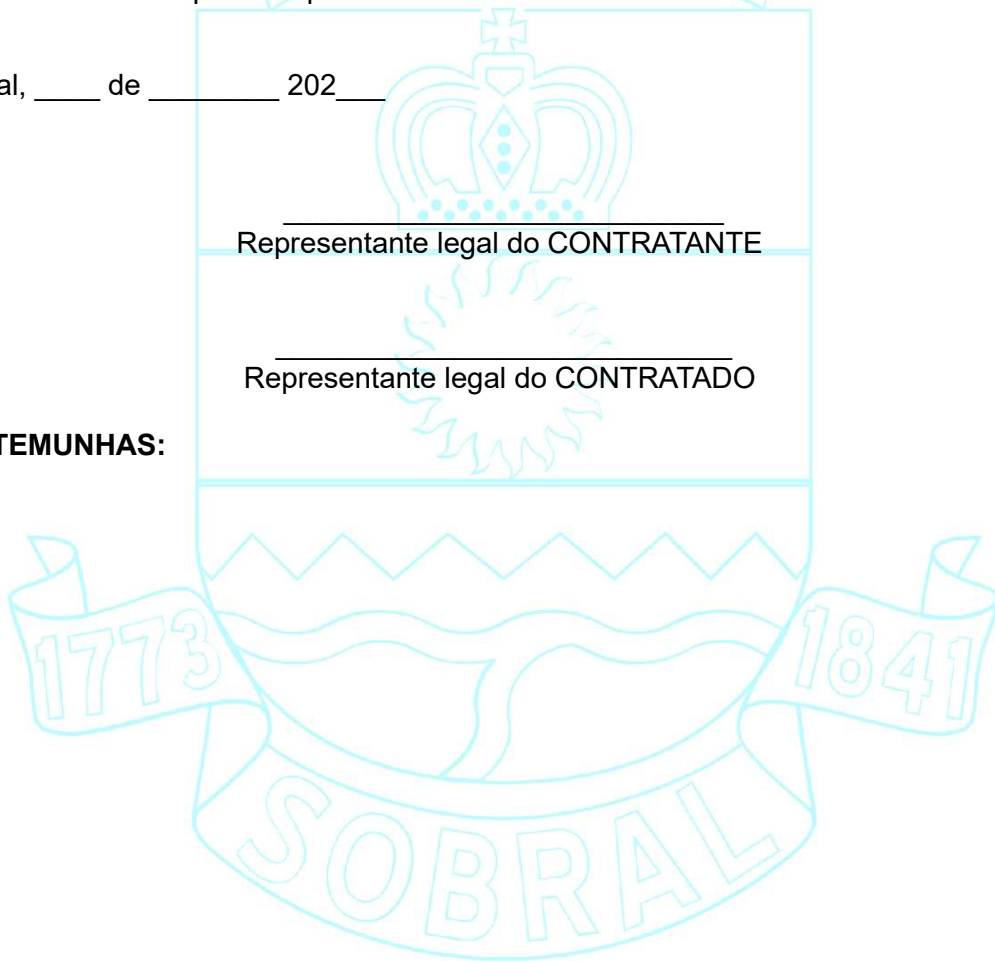
Sobral, ____ de ____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.





ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE _____						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

A vedação à participação de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, encontra-se amparada em fundamentos jurídicos sólidos e em entendimento jurisprudencial consolidado, não configurando ausência de motivação técnica. Tal vedação decorre da **incompatibilidade da natureza jurídica das OSCIPs com o objeto da licitação**.

Cumprе ressaltar que **não há registro de precedentes no âmbito municipal ou em outras esferas da Administração Pública** de que OSCIPs tenham fornecido ou estejam fornecendo bens/serviços dessa natureza, o que reforça a ausência de compatibilidade material e operacional entre o objeto licitado e as finalidades estatutárias dessas entidades. Ademais, as OSCIPs, por definição, não possuem estrutura empresarial voltada à atividade mercantil de produção e fornecimento de bens, operando, em regra, por meio de **parcerias voluntárias ou termos de colaboração** regidos pela **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)** e/ou demais regulamentos específicos, e não pelo regime contratual administrativo da **Lei nº 14.133/2021**.

O fundamento normativo da vedação encontra respaldo, ainda, no **art. 12 da Instrução Normativa nº 5/2017**, do então Ministério do Planejamento, que dispõe que, quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço deverá ser executado obrigatoriamente por profissionais pertencentes aos seus quadros funcionais, e que, em razão dos **benefícios fiscais e previdenciários específicos** de tais instituições, **não será permitida sua participação em licitações destinadas à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas**, em respeito ao princípio da **isonomia**. O próprio dispositivo reconhece que as instituições sem fins lucrativos, por usufruírem de vantagens tributárias, possuem custos operacionais inferiores aos das empresas privadas, o que criaria uma competição desigual. Tal vedação, portanto, não restringe a competitividade, mas a **protege**, assegurando condições equitativas entre licitantes de natureza jurídica semelhante e evitando distorções decorrentes de regimes tributários diferenciados.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** consolidou esse entendimento em diversos precedentes, dentre os quais se destacam o **Acórdão nº 1.406/2017 – Plenário**, que reconhece a necessidade de observância ao princípio da isonomia quando da participação de instituições sem fins lucrativos em certames com empresários, e o **Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário**, no qual o Tribunal determinou que a **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia** modificasse o art. 12 da IN nº 5/2017, restringindo a participação em licitações apenas às instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPs, e desde que participem sob essa condição jurídica, vejamos:

“9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:

9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;”

Desse modo, a Corte de Contas deixou claro que é **lícita a restrição da participação de OSCIPs em licitações quando não houver compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto da contratação**. Tal entendimento foi contemplado também nos Acórdãos nº 2.847/2019 e nº 746/2014, firmando a compreensão de que, nas hipóteses em que o objeto licitado exige estrutura empresarial e fins econômicos, a vedação é legítima, por decorrer de regra já pacificada.



Dessa forma, considerando que o objeto em questão se trata de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028 (Sem Desoneração), conclui-se que a exclusão de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não configura restrição indevida à competitividade, mas sim ato administrativo legítimo, necessário e devidamente motivado, amparado em fundamentos jurídicos, técnicos e isonômicos já pacificados e consolidados. A vedação prevista no edital reflete a correta interpretação do ordenamento jurídico e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a discricionariedade técnica da Administração Pública para restringir a participação de entes cuja natureza institucional, estrutura jurídica ou finalidade estatutária se mostrem incompatíveis com a execução do objeto licitado.

Por essa razão, a medida adotada encontra-se plenamente amparada no princípio da isonomia e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo desnecessária motivação adicional nos autos, por tratar-se de entendimento pacificado, juridicamente seguro e validado pelo controle externo.

